



**SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
REQUERIMENTO Nº 338/2018**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Ubitatã, Paraná, 18 de junho de 2018.

A secretária supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Locação de imóvel para abertura e funcionamento de um novo Centro Municipal de Educação Infantil, pois a Secretária da Educação pretende expandir sua rede de ensino com o objetivo de atender a demanda de solicitação de vagas para crianças de 0 à 4 anos, de acordo com as especificações abaixo descritas.*

I – DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

A necessidade de abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI surgiu para sanar as dificuldades enfrentadas pelas famílias do município, que necessitam de terem um local para deixarem seus filhos enquanto trabalham. Este novo CMEI, entidade sem fins lucrativos, com prestação de serviço na área social e educacional, atenderá crianças com idade de até quatro anos, em todas suas necessidades básicas, compreendendo atividades pedagógicas, que proporcionam condições adequadas o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, cuja filosofia visa cuidar e educar.

O reconhecimento da educação infantil como parte da educação básica atribui ao poder pública a responsabilidade de formular políticas de expansão ao atendimento, formação específica dos profissionais, orientações pedagógicas, e adequação e construção de espaços físicos para esta etapa educacional. Portanto, se faz necessária a locação de imóvel para atender a demanda e expandir a rede de ensino municipal.

O imóvel a ser locado, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, no município de Ubitatã, Estado do Paraná, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160m² e 1.038m² de área construída, possui estrutura com disponibilidade para onze salas institucionais educativas e demais áreas para funcionamento do CMEI. As salas educativas serão divididas em duas salas para berçário, cinco salas para maternal e quatro salas para jardim, atendendo aproximadamente 227 crianças. Ainda, o locador realizará todas as adaptações e adequações necessárias no imóvel para que o mesmo se enquadre nas exigências do corpo de bombeiros e vigilância sanitária.

II – DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Em conformidade com a Portaria 231/2018, a qual dispõe sobre a nomeação de Presidente dos procedimentos Licitatórios instaurados pelo município de Ubitatã, indicamos como Presidente do processo o (a) servidor (a) *Rosa Rodrigues de Carvalho*.

Por fim, com o intuito de fiscalizar a execução da contratação decorrente do procedimento licitatório, de acordo com a Portaria nº 107/2018, indicamos o (a) servidor (a) *Arriely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde*, no uso de suas atribuições, atuar como Fiscal do Contrato.

III – DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS DE REFERÊNCIA

Para composição dos preços de referência para a abertura de procedimento licitatório, foram realizados 3 orçamento (os), conforme documentos em anexo. Desse modo, o imóvel do Sr. Hani Hussein Kassab, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, é o único que atende as necessidades da secretaria.

IV - DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, encaminho em anexo a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos, assim como as condições de execução/aquisição e prazo de vigência da contratação.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Com a finalidade de prever os recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes do procedimento licitatório, indico, de acordo com a relação de despesas da presente secretaria, a seguinte dotação orçamentária.

ÓRGÃO	DESPESA	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	FONTE DE RECURSO	VALOR DA DESPESA
0503	1019	339039100000	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	104 ⁺ 104	124.000,0

Solicito a Secretaria de Finanças do município à conformidade da utilização da dotação acima descrita, bem como a previsão de recurso financeiro para realização do procedimento licitatório.

VI - DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Com base no constante no Termo de Referência, solicito à Secretaria de Finanças e Planejamento que confirme se há previsão orçamentária e recursos financeiros para cumprimento das obrigações.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	<input checked="" type="checkbox"/>
NÃO	<input type="checkbox"/>

Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
Carimbo e Assinatura

Rita Soares Neta Figueiredo
CONTADOR (A)
CRC Nº

000001

VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Assim sendo, comprovado o interesse público para contratação do objeto em questão, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para cumprimento das obrigações decorrentes, solicito a



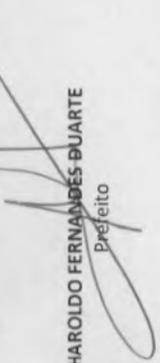
autorização para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.


SECRETÁRIO SOLICITANTE

Rosa Rodrigues de Carvalho
 Secretária de Educação e Cultura

VIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Atendendo a solicitação da secretaria supracitada, mediante verificação do presente documento bem como dos arquivos encaminhados em anexo, considerando o interesse público e a real necessidade da contratação do objeto em epígrafe conforme justificado pela secretaria, considerando ainda que a empresa indicada cumpre os requisitos mínimos para contratação, eu, Haroldo Fernandes Duarte, Prefeito desta municipalidade, **AUTORIZO** a realização de procedimento licitatório.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
 Prefeito



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I – DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diante do planejamento e da real necessidade do objeto em questão, a fim da composição do Termo de Referência do Edital do procedimento licitatório a ser realizado, segue a descrição dos itens, com seus respectivos valores e quantitativos:

Código LC	Lote	Item	Qtd	Un	Descrição	V. Unit	V. Total
32030	1	1	12	MEN	Locação de imóvel para abertura e funcionamento de um novo Centro Municipal de Educação Infantil	10.000,00	120.000,00
23647	1	2	1	UN.	Pagamento de IPTU	4.000,00	4.000,00

Considerando os valores obtidos, o valor total previsto para atender a necessidade da secretaria na contratação do objeto é de:

R\$-124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais)

II – PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

De acordo com o planejamento e necessidade da secretaria, o prazo ideal de vigência da contratação é de **12 meses** podendo ser prorrogado até 60 meses. No caso de prorrogações, conforme conversado com o proprietário do imóvel, o valor da locação será reajustado de acordo com o IGPM.

000002

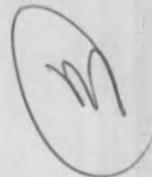


Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta.....	= 1179	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao.....	= 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria..	= 05.06	Divisao de Educacao Infantil = 10%	
Funcional.....	= 123650007	Educacao	
Projeto/Atividade....	= 2125000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Natureza da Despesa...	= 3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos.....	= 103	EDUCACAO = 5 % -	

000003



Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial.....	=	80.000,00
Credito Suplementar....	=	0,00
Reducao Orcamentaria...	=	0,00
Empenhado no Periodo...	=	0,00
Liquidado no Periodo...	=	0,00
Anulado no Periodo.....	=	0,00
Pago no Periodo.....	=	0,00
Empenhado ate o Periodo.	=	0,00
Liquidado ate o Periodo.	=	0,00
Pago ate o Periodo.....	=	0,00
A Pagar Processado.....	=	0,00
A Pagar nao Processado..	=	0,00
Total a Pagar.....	=	0,00
Saldo Bloqueado.....	=	0,00
Saldo Reservado.....	=	0,00
Saldo Disponivel.....	=	80.000,00

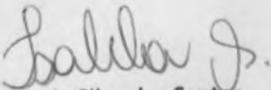
M

Composição do Valor				
ITEM	DESCRIÇÃO	Adventista	Hani Hussein	Santa Casa
1	Locação de imóvel para abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil afim de atender a demanda de solicitação de vagas de crianças de 0 à 4 anos .	3.800,00	10.000,00	16.740,00

Justificativa Composição do Valor

Foram realizadas três pesquisas/levantamento de preços de imóveis do município, esses levantamentos têm como finalidade a verificação de aluguéis de imóveis que possuem aspectos semelhantes ao imóvel escolhido para locação. Portanto, a Instituição Adventista repassou o menor valor, porém o imóvel é menor e, se encontra ocupado no momento. O aluguel do imóvel onde funciona o Hospital e Maternidade Santa Casa é maior, devido que o imóvel é maior e está atualmente locado por um maior valor.

Sendo assim o imóvel de propriedade do Sr. Hani Hussein Kassab é o único na dimensão que poderá no momento ser adaptado dentro dos padrões exigíveis para o Centro Municipal.


Isabela Silva dos Santos
Secretaria de Educação
Administrativo

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-2591

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: INSTITUIÇÃO ADVENTISTA SUL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO

CNPJ: 76.726.884/0001-28

ENDEREÇO: RUA NEREU RAMOS, 2364

TELEFONE: (45) 3077-9100

E-MAIL: Eduardo.mello@adventistas.org.br

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Locação de imóvel para abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil afim de atender a demanda de solicitação de vagas de crianças de 0 à 3 anos .		3.800,00

DATA: 18/06/2018

Eduardo Rossi de Mello
Eduardo Rossi de Mello
Assistente Financeiro Educação
CPF: 033.590.489-03

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Isabela S.
Isabela Silva dos Santos
Secretaria de Educação
Administrativo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-2591

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: HANI HUSSEIN KASSAB E IRACI M. KASSAB

CNPJ: CPF 108.432.649-34 E 559.246.201-82

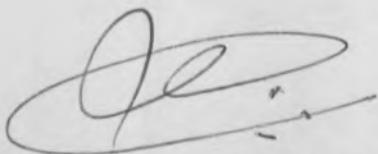
ENDEREÇO: AVENIDA YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO 168

TELEFONE: 44-35431102

E-MAIL: hkkassab@hotmail.com

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Locação de imóvel para abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil afim de atender a demanda de solicitação de vagas de crianças de 0 à 3 anos .	Imóvel situado na av. Yolanda loureiro de carvalho 185	10.000,00
DATA: 06/06/2018.			



Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo



Isabela Silva dos Santos
Secretaria de Educação
Administrativo

Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

ORÇAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TELEFONE: (44)3543-2591

RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Isabela S.

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: Hospital e Maternidade Santa Casa Ubirata
CNPJ: 06.305.711.0001-50
ENDEREÇO: Rua Benjamin Constant, 11/m
TELEFONE: 44 3543 1332
E-MAIL: SANTA.CASA.UBIRATA@GMAIL.COM.BR

ITENS

Item	Descrição	Marca	Valor
1	Locação de imóvel para abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil afim de atender a demanda de solicitação de vagas de crianças de 0 à 3 anos .		16.740,00

DATA:

Responsável da Empresa pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Isabela S.
Isabela Silva dos Santos
Secretaria de Educação
Administrativo
Responsável da Secretaria pelo Orçamento
Assinatura e Carimbo

Prefeitura Municipal de Ubirata

000010

M

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	1016	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Fundamental =	25%
Funcional..... =	123610007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2015000	Manutencao das atividades do ensino fundamental	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO =	25%

Saldos de 01/01/2018 ate 01/01/2018

Dotacao Inicial..... =	100.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	0,00
Liquidado ate o Período. =	0,00
Pago ate o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	100.000,00

000011

M

PORTARIA Nº 395, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Constitui Comissão Especial para avaliação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Constituir uma Comissão Especial composta pelos membros **Reginaldo da Silva Retamero, Rosa Rodrigues de Carvalho e Suely Irene Hellstrom** para avaliar o imóvel situado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 168, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, Ubiratã/PR, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160 m² e 1.038 m² de área construída, para fins de locação.

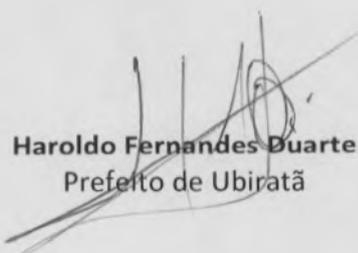
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



000012

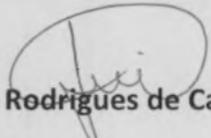
M

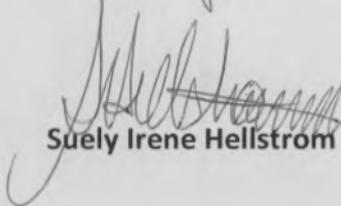
TERMO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, **Reginaldo da Silva Retamero, Rosa Rodrigues de Carvalho e Suely Irene Hellstrom** membros da Comissão Especial para avaliação, constituída pela Portaria 395/2018, informamos após análise que o valor do imóvel situado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 168, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, Ubiratã/PR, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160 m² e 1.038 m² de área construída, para fins de locação, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) mensais.

Ubiratã, 20 de junho de 2018.


Reginaldo da Silva Retamero


Rosa Rodrigues de Carvalho


Suely Irene Hellstrom

M

DECRETO Nº 59, DE 20 DE JUNHO DE 2018

Homologa Termo de Avaliação.

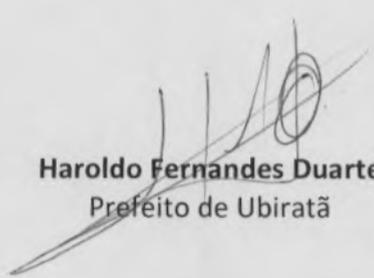
O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Termo de Avaliação referente ao estabelecimento de valor para locação do bem imóvel situado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, nº 168, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, Ubitatã/PR, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160 m² e 1.038 m² de área construída, assinado por **Reginaldo da Silva Retamero, Rosa Rodrigues de Carvalho e Suely Irene Hellstrom** membros da comissão constituída pela Portaria nº 395, de 20 de junho de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 20 de junho de 2018.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



República Federativa do Brasil

COMARCA DE UBIATÁ - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS



FICHA
01
RUBRICA

000014

(M)

Helena Bagatin Escorsin

TITULAR VITALICIA
CPF 033.384.109-30

Bernadete de F. G. Escorsin

ESC. JURAMENTADA
CPF 368.899.779-20

Milton Tadeu Escorsin

ESC. JURAMENTADO
CPF 392.202.919-53

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2	MATRÍCULA N.º 16.881
-----------------------	-----------------------	-----------------------------

02 de dezembro de 1 993
IMÓVEL: Datas de Terras nºs 12,13,14,15-A,16-A e 17-A, SUBDIVISÃO das datas 12,13,14,15,16 e 17, da quadra 159, com área de 2.160,00 m², situada no perímetro urbano desta cidade e Comarca de Ubitatá-Pr., com os seguintes limites e confrontações: Principiando em um marco de madeira de lei, que foi cravado na esquina da Avenida João Medeiro com a Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, segue por esta no sentido OESTE, na distância de 90,00 metros, até um marco cravado na esquina com a Rua "22"; caminha-se por esta Rua no sentido SUL, na distância de 30,00 metros, até um marco cravado na divisa com a data nº 11; de flete à esquerda no sentido LESTE na distância de 45,00 metros, até um marco cravado na divisa com a data nº 15-B; deflete novamente à esquerda no sentido NORTE, na distância de 12,00 metros, até um marco cravado na divisa com a data nº 15-A; caminha-se a seguir no sentido LESTE, confrontando com as datas nºs 15-B, 16-B e 17-B, na distância de 45,00 metros, até um marco cravado à beira da Avenida João Medeiros, e por esta no sentido NORTE na distância de 18,00 metros, até o ponto de partida.
PROPRIETÁRIO - FRANÇOIS BARBOSA DINIZ, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 163.758-PB, inscrito no CIC sob o nº 087.078.204-53, residente e domiciliado nesta cidade.
REGISTRO ANTERIOR - R-4/9.569 de 24-02-84 do livro 02, deste Ofício. Dou fé. Oficial.

Helena Bagatin Escorsin RO.

R-1/16.881 - 23-05-2006 - PROTOC. nº 97.581 de 16-05-2006.
REGISTRO DE PENHORA - Nos Termos do Ofício nº 569/2006 expedido em 10/05/2006 assinado pela MM. Juíza de Direito, desta Comarca Drª ALINE PASSOS BAIONI instruído com Auto de Penhora e Depósito Público, Autos nº 92/2001, em que é requerente: FAZENDA NACIONAL e requerido FRANÇOIS BARBOSA DINIZ fica Registrada a **PENHORA** sobre o imóvel desta matrícula. VALOR DA EXECUÇÃO: R\$ 31.749,58 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). FUNREJUS: Isento conforme artigo 3º alínea 'b' item 19 da Lei 12.216 do Funrejus. Dou fé. Oficial.

FR.

R-2/16.881 - 23-05-2006 - PROTOC. nº 97.681 de 16-05-2006.
REDUÇÃO DE PENHORA - Nos Termos do Auto de Redução de Penhora extraído dos Autos de Execução Fiscal sob nº 92/2001 em que é requerente: FAZENDA NACIONAL e requerido FRANÇOIS BARBOSA DINIZ, fica reduzida a PENHORA objeto do R-1/16.881 que recaiu sobre sua totalidade, para tão somente, parte ideal que o executado FRANÇOIS BARBOSA DINIZ possui no mesmo ou seja, 1.080,00 metros quadrados, reservando a meação da esposa: ELISA CAMPELO DINIZ. Dou fé. Oficial.

FR.

AV-3/16.881 - 16-06-2008 - PROTOC. nº 103.316 de 23-05-2008
LEVANTAMENTO DE PENHORA - Nos termos do Ofício nº 335/2008 expedido em Ubitatá-Pr, aos 04-03-2008, assinado por Alternar José de Oliveira, Empregado Juramentado, portaria 008/2007, fica **CANCELADO** o registro da Penhora Objeto do R-2/16.881, autos 92/2001. Emols: VRC 315,00 R\$ 33,08. Dou fé. Oficial.

MATRÍCULA N.º 16.881



Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: 6881VQ

Consulta disponível por 30 dias

R-4/16.881 - 16-06-2008 - PROTOC. n° 103.317 de 23-05-2008

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 063 do livro 27-E em 27-12-1994 no Tabelionato Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubitatã-Pr, **JOSÉ CARLOS DE ABREU**, médico, titular do RG n° 295.696-Pr, inscrito no CPF sob o n° 107.538.189-49, e sua esposa, **TEREZA CASSELI DE ABREU**, empresária, titular do RG n° 781.061-Pr, inscrita no CPF sob o n° 875.111.349-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr, **ADQUIRIRAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), por compra de FRANÇOIS BARBOSA DINIZ e sua esposa, MARIA ELIZA CAMPELO DINIZ, do lar, titular do RG n° 364.351-PB, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr. **TRIBUTOS:** ITBI R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), recolhido 2% sobre R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), na Prefeitura Municipal de Ubitatã, conforme guia n° 581 de 21-09-2007 com o Código do Imóvel n° 37800. **CERTIDÕES:** 01)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n° 3520198-02 emitida em 10-09-2007; 02)-Certidão Negativa de Débitos Municipais n° 1316 emitida em 21-09-2007; 03)- FUNREJUS - não incide, escritura lavrada anterior a Lei. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4.312,00; R\$ 452,76. Selo R\$ 2,00 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial: *[Assinatura]*

RO.

R-5/16.881 - 27-10-2008 - PROTOC. n° 104.569 de 21-10-2008

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 067 à 069 do livro 54-E em 16-09-2008 no Tabelionato Distrital de Yolanda, Município e Comarca de Ubitatã-Pr, protocolada sob o n° 219, **JOSÉ RUBENS FARRACHA LABATUT**, médico, titular do RG n° 477.610-Pr, inscrito no CPF sob o n° 080.451.869-68, casado com ARLETE KLOESTER NUNES, agropecuarista, titular do RG n° 647.626-0-Pr, inscrita no CPF sob o n° 696.055.809-34, ambos brasileiros, casados em 29-10-2004 sob o Regime de Separação Total de Bens, conforme Escritura de Pacto Antenupcial registrada sob o n° 31.460 no livro 03 deste Ofício, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr, **ADQUIRIU** o imóvel desta matrícula pelo preço de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), por compra de JOSÉ CARLOS DE ABREU e sua esposa, TEREZA CASSELI DE ABREU, empresária, titular do RG n° 781.061-Pr, inscrita no CPF sob o n° 875.111.349-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados em Ubitatã-Pr. **TRIBUTOS:** ITBI R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais), recolhido 2% sobre R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), na Prefeitura Municipal de Ubitatã, conforme guia n° 514 de 21-10-2008, com o Código do Imóvel n° 37800. **CERTIDÕES:** 01)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n°s 4396738-58 e 4396732-44 emitidas em 04-09-2008; 02)-Certidão Negativa de Débitos Municipais n° 1523 emitida em 21-10-2008; 03)-**CERTIDÕES DE FEITOS AJUIZADOS:** a)-Cartório do Distribuidor desta Comarca emitidas em 15-09-2008; b)-Justiça Federal emitidas em 15-09-2008; c)-1ª Vara do Trabalho de Campo Mourão emitida em 11-09-2008; 04)-FUNREJUS n° 08003003000233571, recolhido R\$ 609,00 (seiscentos e nove reais), base de cálculo R\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), em 16-09-2008. Condições: As da Escritura. Emols: VRC 4.312,00; R\$ 452,76. Selo R\$ 2,00 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial: *[Assinatura]*

RO.

R-6/16.881 - 03-04-2013 - PROTOC. n° 118.279 de 12-03-2013

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda lavrada às fls. 076/077 do livro 1774-N em 06-03-2013 no 1º Tabelionato Giovannetti de Curitiba-Pr, protocolada sob o n° 122774 - 01)-**PEDRO GIANELLO LABATUT**, brasileiro, casado com **DANNYELLE THEREZINHA ZOWTYI**, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 03-04-2009, farmacêutico bioquímico, titular do RG n° 6.329.505-1-Pr, inscrito no CPF sob o n° 007.149.529-07, residente e domiciliado em Curitiba-Pr; 02)-**JOICE FARRACHA LABATUT**, brasileira, casada com **CHRISTOPHE BRUNO**

segue na ficha n.º





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA
02
RUBRICA

Bernadete de F. G. Escorsin
TITULAR
CPF 358.899.779-20

Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
CPF 392.202.819-53

Kátia M. G. Escorsin
Substituta Legal
CPF 046.153.649-89

Francisca Pereira Vieira
Esc. Juramentada
CPF 609.551.809-10

000016

M

REGISTRO GERAL

LIVRO N.º 2

Matrícula N.º 16.881

FURLAN, sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, aos 18-12-1999, engenheira, titular do RG n° 5.345.738-0-Pr, inscrita no CPF sob o n° 729.118.679-04, residente e domiciliada em Curitiba-Pr; **03)-MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT**, brasileira, solteira, maior, publicitária, titular do RG n° 6.385.200-7-Pr, inscrita no CPF sob o n° 018.551.359-06, residente e domiciliada em Curitiba-Pr, **ADQUIRIRAM** o imóvel desta matrícula pelo preço de **R\$ 150.000,00, os quais serão pagos em 10 (dez) parcelas fixas, sem reajustes, anuais e sucessivas no valor de R\$ 15.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 30-12-2013, e as demais sempre no mesmo dia dos anos subsequentes, parcelas esta representadas por notas promissórias, por COMPRA** de JOSÉ RUBENS FARRACHA LABATUT, com anuência de sua esposa, ARLETE KLOESTER NUNES, já qualificados no R-5. **TRIBUTOS: ITBI R\$ 30.000,00, recolhido 2% sobre R\$ 1.500.000,00, na Prefeitura Municipal de Ubatã, conforme guia n° 132 de 14-03-2013. CERTIDÕES: 01)-Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais, apresentada na lavratura. 02)-Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Municipais emitida em 12-03-2013; 03)-CERTIDÕES DE FEITOS AJUZADOS: foram apresentada para da lavratura; 04)-FUNREJUS n° 12084058700072771 - recolhido R\$ 309,00 em 11-03-2013. Condições: As da Escritura, Enols: VRC 4.312,00; R\$ 607,99. Selo R\$ 2,69 (circular 023/2007). Dou fé.**

AV-7/16.881 - 15-04-2016

Procede-se a esta Averbação somente para constar que a Compra e Venda objeto do R-6/16.881, foi feita em caráter "pro soluto". Dou fé.

R-8/16.881 - 16-05-2016 - PROTOC. n° 129.351 de 04-05-2016

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda com Vínculo, lavrada às fls. 062/066 do livro 180-E em 04-05-2016 no Tab. Local, protocolada sob o n° 543, **HANI HUSSEIN KASSAB**, brasileiro naturalizado, titular do RG n° 294.926-1-PR, inscrito no CPF sob n° 108.432.649-34, casado com **IRACI MARRONI KASSAB**, brasileira, titular do RG n° 1.134.476-PR, inscrita no CPF sob n° 559.246.201-82, agricultores, casados sob o Regime de Comunhão de Bens aos 29-07-1961, residentes e domiciliados em Ubatã-PR, **ADQUIRIU a área ideal de 1.440,00 m² dentro do imóvel desta matrícula** pelo preço de **R\$-666.666,66, que serão pagos da seguinte forma: 1º-a) R\$-111.111,11 a vista em favor do 1º vendedor PEDRO GIANELLO LABATUT e sua esposa, DANNYELLE THEREZINHA ZOWTYI; 1º-b) R\$-111.111,11, a vista em favor da 2ª vendedora MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT. 2º-a) R\$-111.111,11, representados por nota promissória em caráter PRÓ-SOLVENDO a favor do 1º vendedor PEDRO GIANELLO LABATUT para o dia 30-09-2016; 2º-b) R\$-111.111,11, representados por nota promissória em caráter PRÓ-SOLVENDO a favor da 2ª vendedora MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT, para o dia 30-09-2016. 3º-a) R\$-111.111,11, representados por nota promissória em caráter PRÓ-SOLVENDO a favor do 1º vendedor PEDRO GIANELLO LABATUT para o dia 02-01-2017; 3º-b) R\$-111.111,11, representados por nota promissória em caráter PRÓ-SOLVENDO a favor do da 2ª vendedora MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT, para o dia 02-01-2017; por COMPRA de 1) PEDRO GIANELLO LABATUT e sua esposa, DANNYELLE THEREZINHA ZOWTYI, neste**

MATRÍCULA N.º 16.881

Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmarAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: G28H9VQ
Consulta disponível por 30 dias



ato ela sendo representada por ele conforme procuração lavrada as fls. 77/79 do livro 824-P aos 12-08-2013, no 1º Tab. de Curitiba; 2) MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT, neste ato ela sendo representada por Pedro Gianello Labatut, conforme procuração lavrada as fls. 67/68 do livro 815-P aos 06-03-2013, no 1º Tab. de Curitiba, já qualificados. **TRIBUTOS:** ITBI- R\$-13.333,33, recolhido 2% sobre R\$-666.666,66, na Prefeitura Municipal de Ubatuba-PR, conforme guia 306 de 04-05-2016. **CERTIDÕES:** 01)- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais emitida em 04-05-2016; 02)- Certidão Negativa de Débitos Estadual emitida em 12-04-2016; 03)- Certidão da Justiça do Trabalho emitida em 12-04-2016; 04)- Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em 16-05-2016, por esta Serventia e arquivada. 05)- FUNREJUS - nº 24000000001505624-8, recolhido R\$-1.333,33, aos 04-05-2016. Condições: As da Escritura. Emols: VRC- 4.312,00, R\$-784,78, Selo R\$ 4,40 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

AV-9/16.881 - 14-07-2016 - PROTOC. nº 129.931 de 08-07-2016

RETIFICAÇÃO DE NOME - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 059/063 do livro 181-E em 25-05-2016 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 624, a ser registrada em ato contínuo, instruído com Certidão de Casamento matrícula nº 079939 01 55 2013 7 00007 020 0001677 53 de 13-07-2016, e em conformidade com o nos termos do artigo 213 da lei 6.015/73, inciso I, alínea 'a', alterada pela lei 10.931 de 02-08-2004, fica **RETIFICADO** o nome da proprietária objeto do R-6, de JOICE FARRACHA LABATUT, para **JOICE LABATUT FURLAN**, por ser o correto. Emols: VRC- 60,00, R\$ 10,92. Selo R\$ 4,00 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

R-10/16.881 - 14-07-2016 - PROTOC. nº 129.931 de 08-07-2016

COMPRA E VENDA - Nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às fls. 059/063 do livro 181-E em 25-05-2016 no Tabelionato Local, protocolada sob o nº 624, **01) ALI KASSAB**, agricultor, titular do RG nº 3.332.773-0-PR, inscrito no CPF sob nº 520.174.359-53, casado com **SILMARA FIDELI KASSAB**, do lar, titular do RG nº 2.398.186-5-MT, inscrita no CPF sob nº 021.343.949-27, brasileiros, casados sob o Regime de Separação de Bens aos 08-07-1994, residentes e domiciliados em Ubatuba-PR; **02)- MOHAMED JAMAL KASSAB**, engenheiro agrônomo, titular do RG nº 3.068.796-5-PR, inscrito no CPF sob nº 453.434.899-15, casado com **ALESANDRA PELEGATI DE MORAES KASSAB**, professora, titular do RG nº 5.191.480-5-PR, inscrita no CPF sob nº 734.152.789-72, brasileiros, casados sob o Regime de Separação de Bens aos 20-04-2001, conforme Pacto Antenupcial, residentes e domiciliados em Ubatuba-PR; **03)- LEILA KASSAB BONETTI**, brasileira, separada judicialmente, dentista, titular do RG nº 3.894.111-9-PR, inscrita no CPF sob nº 589.276.629-20, residente e domiciliada em Ubatuba-PR, **ADQUIRIRAM a área ideal de 720,00 m² dentro do imóvel desta matrícula** pelo preço de **R\$-281.000,00**, por **COMPRA** de JOICE LABATUT FURLAN e seu esposo, CHRISTOPHE BRUNO FURLAN, francesa, inscrito no CPF sob nº 078.090.331-58, casados, engenheiros, residentes e domiciliados em StMaurdesFôsses-France, neste ato ele sendo representada por ela, conforme Procuração lavrada aos 13-05-2016, na França. **TRIBUTOS:** ITBI- R\$-6.666,67, recolhido 2% sobre R\$-333.333,34, na Prefeitura Municipal de Ubatuba-PR, conforme guia 330 quitado em 25-05-2016. **CERTIDÕES:** 01)- Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Municipais emitida em 25-05-2016; 02)- Certidão Negativa de Débito Estadual emitida em 10-05-2016; 03)- Certidão da Justiça do Trabalho emitida em 10-05-2016; 04)- Consulta Negativa a Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, emitida em 01-06-2016. 05)- FUNREJUS - nº 24000000001562464-5- recolhido R\$-666,67 aos 25-05-2016. Condições: As da Escritura. Emols: VRC- 4.312,00, R\$ 784,78, Selo R\$ 4,40 (circular 023/2007). Dou fé. Oficial *[Assinatura]*

AV-11/16.881 - 05-01-2017 - PROTOC. nº 131.582 de 02-01-2017

segue na ficha n.º





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE UBIRATÁ - ESTADO DO PARANÁ

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS



FICHA
83
FUNARICA

000018

M

Bernadete de F. G. Escorsin TITULAR CPF 358.899.779-20	Nilton Tadeu Escorsin Substituto Legal CPF 392.202.819-53	Kátia M. G. Escorsin Substituta Legal CPF 046.153.649-89	Francisca Pereira Vieira Esc. Juramentada CPF 609.551.809-10
---	--	---	---

REGISTRO GERAL	LIVRO N.º 2	Matrícula N.º 16.881
-----------------------	--------------------	-----------------------------

CANCELAMENTO DE VÍNCULO - Nos termos da Escritura Publica de Quitação e Baixa de Pagamentos, lavrada as fls. 182/184 do livro E-189, em 02-01-2017, no Tab. Local, protocolada sob nº 01/2017, os **autorgantes CREDORES**: 1) **PEDRO GIANELLO LABATUT** e sua esposa, **DANNYELLE THEREZINHA ZOWTYI**; 2) **MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT**, neste ato ela sendo representada por Pedro Gianello Labatut, conforme procuração lavrada as fls. 270/271 do livro 76-S aos 20-12-2016, no 1º Tab. de Curitiba, já qualificados, **DECLARAM TER RECEBIDO** de **HANI HUSSEIN KASSAB**, e sua esposa, **IRACI MARRONI KASSAB**, nos dias dos vencimentos as seguintes quantias: 1º-2º-a) R\$-111.111,11, em favor de **PEDRO GIANELLO LABATUT** com vencimento em 30-09-2016; 2º-2º b) R\$-111.111,11, em favor de **MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT**, com vencimento em 30-09-2016. 3º- 3º-a) R\$-111.111,11, em favor de **PEDRO GIANELLO LABATUT** com vencimento em 02-01-2017; 4º-3ºb) R\$-111.111,11, em favor de **MARCIA GIANELLO FARRACHA LABATUT**, com vencimento em 02-01-2017. Que havendo recebido dos devedores, tudo quanto lhe era devido pela presente e nos melhores termos de direito, dão aos devedores, plena e geral e irrevogável quitação para nada mais dos mesmos reclamares, ficando assim **CANCELADO** o vínculo, objeto do R.º 16.881. Emols. VRS 2.156,00; R\$ 392,39. Selo R\$ 4,40 (circular 023/2007). Dou. 01.06.2018.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
CERTIFICO, que a presente fotocópia confere com o original da Matrícula nº 16.881 composta de 03 fichas(s).

O referido é verdade e dou fé.

Ubiratá-Pr, 21 de junho de 2018

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
qYADO.uQLvM.7kXr4
Controle:
rf2vs.ItX5o
Consulte esse selo em
<http://funarpem.com.br>



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
Bernadete F. G. Escorsin
Tutor
Nilton Tadeu Escorsin
Substituto Legal
Francisca P. Vieira
Esc. Jur. 04/2010
UBIRATÁ - PR

MATRÍCULA N.º
16.881

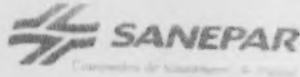
Para consultar a autenticidade, informe na ferramenta www.cri.org.br/confirmaAutenticidade o CNS: 08.517-5 e o código de verificação do documento: **GGBEVQ**
Consulta disponível por 30 dias



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº
7.200-2 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente
NILTON TADEU ESCORSIN
CPF: 39220281953 - 21/06/2018

000019



Endereço: Rua Engenheiro Estúvão nº 1.376
CEP: 81.215-960 Curitiba - PR
CNPJ: 07.434.013/0001-45
Telefone: Estéreo 101.8000-54

NOME DO CLIENTE HANI HUSSEIN KASSAB **MATRÍCULA** 0461.2132

ENDERECO AV YOLANDA LOUREIRO CARVALHO **NÚMERO** 00185 **Nº LADO Nº FRETE**

Q159 D12

CEP 85.440-000 **LOCAL** UBIRATA **FONE/SANEPAR** 08002000115

ROTEIRO DE LEITURA 029-05-20-005-86350 **HIDRÔMETRO** 108L03864451 **CAT-RES-COM-IND-UTP-POP** 032 000 001 000 000 000

HISTÓRICO DE CONSUMO/m3

07/17	08/17	09/17	10/17	11/17	12/17	01/18	02/18	03/18	04/18	05/18
0	6	9	0	0	0	1	0	0	0	0

DESCRICAÇÃO DOS SERVIÇOS LANÇADOS VALORES

RELIG. CORTE PEDIDO 01/01 15,24

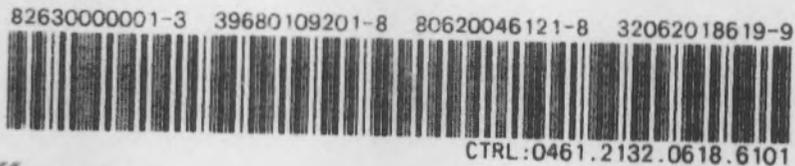
FAIXAS DE CONSUMO	VOLUME	TOTAL
COMERCIAL MÍNIMO	5	AGUA 61,54
EXCEDENTE	12	ESGOTO 5,24
		SERVÍÇOS 15,24

TRIBUTOS FEDERAIS - LEI 12.741/12 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,99

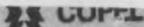
REFERENCIA	DATA LEITURA	LEITURA ANTERIOR	VALORES
06/2018	08/06/2018	0	AGUA 124,44
DIAS DE CONSUMO	33	LEITURA ATUAL	ESGOTO 0,00
		4764	SERVÍÇOS 15,24
MÉDIA DE CONSUMO/m3	1	CONSUMO/m3	TOTAL 139,68
ÚLTIMOS 5 MESES		17	VCTO. 20/06/2018
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA			

Qualidade da Água Distribuída	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coll. Totais	Coll. Termo
Nº Mínima de Amostras Exigidas	43	10	43	-	43	Observação no verso
Nº Amostras Realizadas	46	46	46	54	46	
Nº Amostras que Atenderam à Legislação	46	46	46	54	46	
Conclusão	TODAS AS AMOSTRAS ATENDERAM A LEGISLAÇÃO					

EM VIGOR NOVAS TARIFAS, RESOLUÇÃO AGEPAR 005-2018
RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR



MATRÍCULA	REFERÊNCIA	VENCIMENTO	VALOR TOTAL
0461.2132	06/2018 6 1	20/06/2018	139,68
SRC2K SGCJ62CO.PR1 - S1		430-020	06.00005-000070



8120 240 Curitiba - PR
 CNPJ 04.308.888/01-08
 IE 00.223.073-09 IM 423.982-4



Unidade Consumidora

HANI HUSSEIN KASSAB

AV YOLANDA LOUREIRO DE CARVALHO, 185 - ANTIGO HOSPITAL SAO
 JUDAS TADEU
 CEP: 86440000 UBIRATA - PR
 CPF: 10843264934

17499208

Vencimento

07/05/2018

Valor a Pagar

R\$ 74,70

000020



Responsavel pela manutencao da Iluminacao Publica, Municipio 4435434358

Reaviso de Vencimento

Informações Técnicas

No Medidor: 0352742706 - TRIFASICO			Mes Referencia: 04/2018			
Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicacao	Total Faturado	Consumo Medio/Dia	Data Apresentacao
16/03/2018	16/04/2018	32 dias	1,00	100 kWh	0,00 kWh	16/04/2018
1692	1692	0 kWh				
Proxima Leitura Prevista: 16/05/2018			COMERC/IMOV DESOCUPADOS (CODIGO COPEL)			

Indicadores de Qualidade

AS (1.5.60.0)

Conjunto UBIRATA				Mes 02/2018		Tensao Contratada:	
	DIC	FIC	DMIC	EUSD (R\$)		127 / 220 volts	
Realizado Mensal	0,57 h	2,00	0,52 h	19,12		Limite faixa adequada de Tensao:	
Limite Mensal	5,79 h	3,42	3,37 h			117 - 133 / 202 - 231 volts	
Limite Trimestral	11,68 h	6,86					
Limite Anual	23,16 h	13,70					

Historico de Consumo e Pagamento Media 3 meses: 100 kWh

MES	03/18	02/18	01/18	12/17	11/17	10/17	09/17	08/17	07/17	06/17	05/17
CONS	100	100	100	100	100	100	171	450	267	247	293
PGTO	06/04	06/03	06/02	06/01	06/12	22/11	09/10	04/09	07/08	04/07	05/06

Valores Faturados

NOTA FISCAL CONTA DE ENERGIA ELETRICA no 16136907 Serie B
 Emitida em 16/04/2018

Produto Descricao	Un.	Consumo	Valor Unitario	Valor Total	Base de Calculo	Aliq. ICMS
01 CUSTO DISP SISTEMA	kWh	100	0,667400	66,74	66,74	29,00%
02 CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPI				7,96		
Base de Calculo do ICMS:		66,74	Valor ICMS:	19,35	Valor Total da Nota Fiscal:	74,70

Composicao dos Valores	
Energia	24,94
Distribuicao	13,99
Transmissao	2,42
Tributos	22,69
Encargos	2,90
TOTAL	66,74

Reservado ao Fisco

58C8.9170.95D8.164B.9D8E 8B52.5DC4.AB6C

INCLUSO NA FATURA PIS R\$ 0,60 E COFINS R\$ 2,74, CONFORME RES ANEEL 130/2005.
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores nao relacionados a prestacao do servico de energia eletrica, como convenios e doacoes.
 Atraso superior a 45 dias sujeita inclusao no cadastro de inadimplentes CADIN/PR.
 Agora e possivel recorrer a Ouvidoria da Copel pelo Site ou Mobile.
 Periodos Band Tarif.: Verde 16/03-16/04

Ubiratã - Paraná, 29 de junho de 2018.

000022

M

PARECER JURÍDICO

Trata-se de requisição de parecer jurídico acerca da realização de locação de imóvel para funcionamento de Centro Municipal de Educação Infantil.

A Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, por meio do seu Assessor Jurídico, devidamente inscrito na OAB/PR, 48.534, vem apresentar parecer jurídico para a abertura de procedimento licitatório para a locação de imóvel visando à instalação de um novo centro municipal de educação infantil.

Inicialmente, é mister que a Secretaria da Educação trabalhe de modo a garantir o acesso à educação básica à população. Ocorre que apesar dos esforços, não há vagas suficientes, tampouco espaços físicos para suprir a demanda atual de crianças na fila de espera das creches existentes no município, todas com o máximo de capacidade.

Expondo de maneira resumida os fatos, o município busca alternativas a fim de conceder à população o acesso à educação. Dentre as alternativas, encontra-se em andamento a construção de uma creche-escola, porém, insuficiente para atendimento da demanda atual. Resta a opção de locação de imóveis, com estrutura adequada ao funcionamento de creches, sendo que conforme documentos trazidos para a análise há apenas uma opção viável. Existe dentro dos limites territoriais do município um imóvel com capacidade de, após adequações, abrigar o funcionamento de um CMEI. Trata-se de imóvel construído para



M

funcionamento de uma antiga instituição hospitalar, inoperante há anos, porém. Mediante contato com o atual proprietário, houve interesse na locação do imóvel.

O objetivo de uma licitação em si é contratar a proposta mais vantajosa para a administração, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a sua realização. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra: as Dispensas de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido nos artigos 24 e 25 da Lei n. 8.666/93.

Não há mais imóveis no porte do destacado para serem locados. Logo, não há possibilidade de disputa, sendo permissível a realização de dispensa de licitação nos moldes elencados. Mas não há de se falar em dispensa de licitação visando à locação de imóvel para atendimento das necessidades da administração sem antes verificar o que dispõe a previsão legal para tal ato.

A Lei 8.666/93 é explícita quanto à possibilidade de locação de imóveis pela administração pública, especificamente em seu art. 24, inciso X:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e locação condicionem sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado segundo avaliação prévia.



Ainda, o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 1127/2009 Plenário, estabelece:

O artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 prevê a dispensa de licitação para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Depreende-se do dispositivo acima citado que, antes de promover a contratação direta, a Administração deverá comprovar o atendimento a três requisitos: (i) necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas; (ii) adequação de um imóvel específico para a satisfação das necessidades da Administração; e (iii) compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado.

Correlacionando os documentos trazidos para este parecerista com o previsto no art. 24, X da Lei 8.666/93, é possível abstrair que garantir a educação é uma atividade precípua da administração. Tal atividade é desenvolvida principalmente, mas não exclusivamente, através da disponibilização de CMEIS, creches e escolas à população. Não há mais no município prédios públicos para o funcionamento de CMEIs, logo, a locação de um imóvel visa, conforme disposto em lei, “atender as finalidades precípuas da administração”, o que comprova a necessidade de imóvel para o desempenho das atividades administrativas. Ademais, com a locação do imóvel, serão atendidas aproximadamente 227 crianças.

Ao tema, o TCU estabelece ainda que:

Utilize, ao proceder à compra ou à locação de imóvel, o art. 24, inciso X, da Lei 8.666/93, somente quando identificar

um imóvel específico cujas instalações e localização evidenciem que ele é o único que atende o interesse da administração, fato que deverá estar devidamente demonstrado no respectivo processo administrativo. **(Acórdão 444/2008 Plenário).**

Conforme relatado pela Secretaria da Educação, o imóvel será adaptado e adequado pelo locador conforme as exigências do Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, sem custos ao município, no prazo de até noventa dias contados da assinatura do contrato. Assim sendo, o imóvel será adequado especificamente para satisfazer ainda mais as necessidades da Administração.

Quanto aos valores de locação, há nos autos a comprovação da realização de avaliação prévia por servidores do município. Conforme avaliação realizada, há compatibilidade do preço exigido com aquele vigente no mercado.

Se tratando de vigência contratual, a secretaria solicita a verificação da possibilidade de o mesmo se estender para até sessenta meses, mediante prorrogações sucessivas. Ante ao exposto, destaco o entendimento do TCU:

Entretanto, o artigo 57, que trata da duração e prorrogação dos contratos administrativos, não foi mencionado entre as regras aplicáveis aos contratos em questão (artigos 55 e 58 a 61 e demais normas gerais). Ao contrário, a Lei nº 8.666/93 (artigo 62, § 3º, inciso I) expressamente afasta a norma do artigo 57 nos casos de locação em que a Administração é locatário. Esse tipo de ajuste, conquanto regido por algumas regras de direito público, sofre maior influência de normas do direito privado, aplicando-se, na essência, as regras de locação previstas na Lei nº 8.245/91 (Lei no Inquilinato). **Não há óbice, pois, a prorrogações sucessivas de contrato em que a Administração seja locatária com fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 (Decisão nº**

503/96-Plenário, Decisão nº 828/00 - Plenário e Acórdão nº 170/05-Plenário). Ademais, não atende ao interesse público que os órgãos/entidades que necessitem locar imóveis para seu funcionamento tenham que periodicamente submeter-se a mudanças, com todos os transtornos que isso acarreta. Considero pertinentes, ainda, as considerações feitas pela Unidade Técnica a respeito do objetivo almejado pela Administração ao optar pela prorrogação contratual, a saber: a busca pela melhor oferta e condições mais vantajosas, seja do contrato oriundo de licitação, caso em que se preserva essa condição por meio do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, seja oriundo de dispensa, onde a aplicação do artigo 24, inciso X, da mesma Lei, exige preço compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia. Igualmente, partilho do entendimento de que não se aplica aos contratos de locação em que a Administração Pública é locatária a possibilidade de ajustes verbais e prorrogações automáticas por prazo indeterminado, condição prevista no artigo 47 da Lei nº 8.245/91, pois: (i) o parágrafo único do artigo 60 da Lei nº 8.666/93, aplicado a esses contratos conforme dispõe o § 3º do artigo 62 da mesma Lei, considera nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração; e (ii) o interesse público, princípio basilar para o desempenho da Administração Pública, que visa atender aos interesses e necessidades da coletividade, impede a prorrogação desses contratos por prazo indeterminado (**Acórdão 1127/2009 Plenário**).

Balizando-se no entendimento do TCU, a opinião deste parecerista é positivo a prorrogação contratual, desde que conste em contrato a previsão da prorrogação da vigência pelo período desejado, que seja realizado por aditamento, e que seja concedido reajustes anuais no valor locatício pelos índices oficiais, desde que solicitado pelo Locador. Saliento que a prorrogação contratual não deverá ser realizada baseando-se no art. 57, II, da Lei 8.666/93. A locação de imóvel remete aos dispositivos de ordem privada, não previsto no artigo supracitado, cabendo à Secretaria da Educação, a cada prorrogação, comprovar o

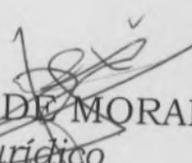
M

interesse de ambas as partes na dilatação da vigência contratual, além da viabilidade, necessidade e justificativas pertinentes para o ato.

Se tratando de um contrato a ser firmado que não se balizará exclusivamente na Lei 8.666/93 por se tratar de uma contratação com aspectos privados, indico que na formalização contratual seja observada a Lei 8.245/1991, a qual dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Por fim, considerando a necessidade e a finalidade do imóvel, destaco que cabe à Secretaria da Educação estabelecer cláusulas contratuais que prevejam penalidades para ambas as partes em casos de rescisão contratual, visando inibir práticas que possibilitem a suspensão da locação e coloquem em risco os serviços ofertados à população.

Desta forma, a Assessoria Jurídica emite parecer favorável à locação de imóvel com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, uma vez verificados todos os condicionantes pertinentes.


DUARTE XAVIER DE MORAIS
Assessor Jurídico
OAB nº 48.534/PR

SÚMULA: CONSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAR E JULGAR TODA E QUALQUER MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Ubiratá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo para integrarem Comissão Permanente de Análise e Julgamento de toda e qualquer modalidade de licitação, bem como assinar Avisos de Licitação, Editais de Abertura, Atas, Dispensas de Licitação e Inexigibilidades correspondentes a cada secretaria, e emitir pareceres alinhantes a cada caso, no período de 03.05.2018 a 03.05.2019.

Administração	CPF
Nen Wanderlind	503.040.899-15
Assistência Social	CPF
Altair da Silva Pereira	059.781.849-50
Eliane Omori Duarte	236.063.479-87
Fabrizia Pereira Retamiro	049.274.399-17
Larissa Spreiss Pelerfimi	067.170450-07
Marcia Aparecida Alves Rocha	725.354.159-68
Ronaldo Teruo Inagaki	048.533.729-03
Controle Interno	CPF
José Paulo Sampaio de Souza	409.265.919-91
Soleimania de Oliveira Fontin	917.590.489-68
Solange Rodrigues da Silva	025.425.539-63
Walcir Luiz Lutzmeyer Junior	010.029.019-10
Desenvolvimento Econômico	CPF
Antônio Hideralbo Magrion	236.808.659-53
Clayton Correa de Almeida	693.973.769-34
Cleidynei A da Silva Carvalho	609.542.059-87
Jair Klauck Junior	025.262.701-62
Karla J. Macário de Oliveira	083.181.059-90
Luz Antônio Feitosa	239.646.509-00
Maira Lunza de Oliveira Iacono	053.283.189-60
Rodrigo de Oliveira Fernandes	043.177.759-48
Educação e Cultura	CPF
Anely Amanda Cruz de Paula	023.862.049-28
Isabela Silva dos Santos	069.298.129-27
Rafael Endo	771.828.129-91
Rosa Rodrigues de Carvalho	553.706.089-20
Esporte e Lazer	CPF
Bruna Anielon Silva	091.675.829-07
Emerson Rogério Teixeira	828.575.399-91
José Soares de Brito	513.266.209-91
Junio César Menegite	069.117.929-78
Nicanor Tadashi Kimura	585.043.039-34

Art. 2º Fica estabelecido que de acordo com a Secretaria e o objeto de cada Processo Licitatório será formada, dentre os servidores citados no artigo anterior, uma Comissão responsável para análise e julgamento, contendo um Presidente e um Secretário para o certame, e suas assinaturas constarão nos avisos, editais e documentos.

Finanças e Planejamento	CPF
Danielly Seren Barberá	051.959.109-70
Jocilaine Norato Claro	044.799.409-36
Rita Soares Neta Figueiredo	467.292.759-87
Gabinete do Prefeito	CPF
Osmar Pires da Silva	725.395.009-78
Obras	CPF
Acácia Régia A. Wanderlind	050.600.659-34
Ediardo Felipe Manfê	076.554.080-47
Reginaldo da Silva Relamero	027.65.319-34
Suely Irene Hellstron	569.975.859-41
Saúde	CPF
Ângela Kelly Topan	693.962.219-53
Carmila Ap de Souza Ribeiro	064.589.149-54
Cristiane Martins Pantaleão	037.091.630-51
Gássica K. dos Santos Rocattelli	079.325.179-89
Magali Bolsalho L. Lopes	027.127.549-00
Viviane Aparecida de Souza	058.151.579-02
Viviane C. Ciciliano Relamero	046.739.529-26
Serviços Urbanos e Pavimentação	CPF
Arthur Decio da Mota	339.846.119-34
Eduardo Ferreira dos Santos	597.602.800-44
João Mantos Moreno	431.166.819-34
Marcos de Souza Carvalho	052.114.929-72
Marcos da Silva Relamero	025.142.279-34
Viação e Serviços Rurais	CPF
Altair Sgarbi	431.383.859-49
Delair Fernando da Luz Maciel	070.952.899-05
Isaltino Salvador Di Martini	211.120.639-26
Maurício Escaladela Fernandes	065.776.439-62
Nilson Messa	055.560.079-34

Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratá

Pago Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, aos dez dias do mês de abril de 2018.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 140/2017 com efeitos a partir de 03/05/2018.

000028



DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se da Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

A necessidade de abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI surgiu para sanar as dificuldades enfrentadas pelas famílias do município, que necessitam de terem um local para deixarem seus filhos enquanto trabalham. Este novo CMEI, entidade sem fins lucrativos, com prestação de serviço na área social e educacional, atenderá crianças com idade de até quatro anos, em todas suas necessidades básicas, compreendendo atividades pedagógicas, que proporcionam condições adequadas o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, cuja filosofia visa cuidar e educar.

O reconhecimento da educação infantil como parte da educação básica atribui ao poder pública a responsabilidade de formular políticas de expansão ao atendimento, formação específica dos profissionais, orientações pedagógicas, e adequação e construção de espaços físicos para esta etapa educacional. Portanto, se faz necessária a locação de imóvel para atender a demanda e expandir a rede de ensino municipal.

O imóvel a ser locado, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160m² e 1.038m² de área construída, possui estrutura com disponibilidade para onze salas institucionais educativas e demais áreas para funcionamento do CMEI. As salas educativas serão divididas em duas salas para berçário, cinco salas para maternal e quatro salas para jardim, atendendo aproximadamente 227 crianças. Ainda, o locador realizará todas as adaptações e adequações necessárias no imóvel para que o mesmo se enquadre nas exigências do corpo de bombeiros e vigilância sanitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme exposto, a criação de um novo CMEI visa atender as finalidades precípuas da Administração, bem como suprir a carência de espaços suficientes para atendimento de toda a demanda de crianças na fila de espera. Ademais, condiciona à escolha a localização e infraestrutura do imóvel e o preço compatível com os valores de mercado, conforme avaliação prévia.

Assim sendo, presente procedimento fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a “locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”.

4. VALOR:

O valor do presente procedimento está fixado em R\$-124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

5. FAVORECIDO:

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epiácio Pessoa, nº 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0503, Despesa: 1019, Categoria: 339039100000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 104.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubiratã, 03 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
Presidente da Comissão de Licitação
Nomeada Conforme Portaria 231/2018

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018**

1. OBJETO:

O contrato refere-se à locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160m² e 1.038m² de área construída, objeto da matrícula nº 16.881.

3. DAS PARTES

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada Locatário, e o senhor **HANI HUSSEIN KASSAB**, inscrito no CPF n.º 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG n.º 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, n.º 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná, doravante denominado Locador.

4. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

O valor mensal da contratação é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor anual de R\$-120.000,00. O valor anual estimado para pagamento do IPTU é R\$-4.000,00 (quatro mil reais). Totaliza-se o valor global da contratação em R\$-124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0503, Despesa: 1019, Categoria: 339039100000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 104.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data de 03 de julho de 2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de sessenta meses.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000

000032

M

CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2018.06.06-28078467

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de HANI HUSSEIN KASSAB, titular do CPF/CNPJ nº 108.432.649-34.

OBSERVAÇÕES:

- A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao interessado conferir a respectiva titularidade;
- Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2018.06.06-28078467

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 06.06.2018 às 13:07:39.816 BRT

Documento assinado com certificado digital por processo eletrônico jus.br em: 06.06.2018 às 13:07:39.816 BRT
Confira a autenticidade no site: www.trt9.jus.br/certidao
Código: 2018.06.06-28078467

000033

(3)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

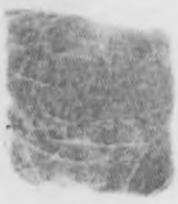
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

RG: 294.926-1

POLEGAR DIREITO

Assinatura do Titular

CÂMERA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS

REGISTRO GERAL: 294.926-1

DATA DE EXPEDIÇÃO: 09/12/2011

NOME: HANI HUSSEIN KASSAB

FILIAÇÃO: HUSSEIN KASSAB
SAHL ABDALLA

NACIONALIDADE: LIBANO

DATA DE NASCIMENTO: 10/08/1936
Maior de 65 Anos

DOC. ORDEM: PORTARIA MINISTERIAL-877175

CPF: 108.432.849-34

CLUSTBAPR

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO BRASIL

LE Nº 7.118 DE 29/05/87



000034

Dados bancários para depósito do aluguel:

Hani Hussein Kassab Bradesco

Agência: 2056-7

Conta: 8486-7

M

Abertura: 03/07/2018

▶ PROCESSO 4069/2018 - DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 54/2018

Publicação: 03/07/2018

000035

M

Modalidade: Dispensa de Licitação

Valor Máximo: R\$-124.000,00

Objeto:

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil

📎 Anexos

📎 PARECER JURÍDICO (<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af5e5f0d54lcaf&nc=46&id=23006934>)

📎 TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA
(<http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=af5e5f0d54lcaf&nc=46&id=23006933>)

🕒 Última atualização: 05/07/2018 16:12:19

✉ Fale Conosco

📍 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

📍 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

☎ (44) 3543-8000 / Fax: (44) 3543-3597

✉ ouvidoria@ubirata.pr.gov.br

🔗 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

🕒 Última Atualização: 06/07/2018 08:15:46

(<http://ingadigital>)

CONTRATO N.º 188/2018
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N.º 54/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4069/2018

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SR. HANI HUSSEIN KASSAB, VISANDO ABRIGAR INSTALAÇÕES DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **LOCATÁRIO**, e o senhor **HANI HUSSEIN KASSAB**, inscrito no CPF n.º 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG n.º 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, n.º 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná, doravante denominado **LOCADOR**, celebram em comum acordo o presente contrato, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos, as disposições de direito público e privado e cláusulas estipuladas a seguir:

1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato é formalizado com fundamento no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a "locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

2. DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem como objeto a locação de imóvel para abrigar as instalações de um novo Centro Municipal de Educação Infantil, conforme necessidade e justificativa constante nos autos do Processo Licitatório 4069/2018, Dispensa por Justificativa 54/2018.

3. DO IMÓVEL

3.1 O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, no município de Ubiratã, Estado do Paraná, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160m² e 1.038m² de área construída, objeto da matrícula n.º 16.881.

3.2. O imóvel deverá ser adaptado e adequado de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e atendimento das condições de acessibilidade, conforme projeto constante nos autos do processo licitatório.

3.3. Todas as adaptações e adequações realizadas ocorrerão por conta do Locador, sem custos adicionais ao Locatário, sendo de responsabilidade do mesmo o atendimento das normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros, conforme projeto.

3.4. Todas as adaptações e adequações realizadas pelo Locador, conforme disposto no item 3.2 do presente contrato, deverão estar finalizadas no prazo de até noventa dias a contar da data do presente contrato.

3.5. As partes declaram que não há qualquer relação societária entre elas e, por conseguinte, não há qualquer responsabilidade solidária e/ou subsidiária do Locador em caso de eventuais danos causados a terceiros que venham a utilizar o imóvel, seja na qualidade de servidor público, usuário, fornecedores, e cidadãos em geral.

4. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR

4.1. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, no prazo e condições previstas no presente contrato.

4.2. Garantir que não pese sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação do mesmo.

4.3. Garantir a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no presente contrato, informando ao Locatário caso haja a necessidade da desocupação do imóvel, com a antecedência de até cento e oitenta dias do término da vigência contratual.

4.4. Responder pelos vícios e defeitos do imóvel anteriormente à locação.

4.5. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços, reformas ou acréscimos que interessem à manutenção da estrutura integral do imóvel.

4.6. Responsabilizar-se por despesas com obras, serviços ou reformas destinados a manter as condições de habitabilidade do imóvel no período anterior à locação.

4.7. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel no período anterior à locação.

4.8. Atender o disposto no art. 22 da Lei 8.245/1991, salvo seu inciso VIII.

5. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO

5.1. Pagar pontualmente os encargos da locação.

5.2. Pagar os impostos, especialmente o Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU e taxas incidentes sobre o imóvel.

5.3. Servir-se do imóvel apenas para a finalidade para qual foi locado, devendo tratá-lo com o mesmo cuidado como se fosse seu.

5.4. Restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

5.5. Levar imediatamente ao conhecimento do locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros.

5.6. Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas pelos usuários ou pela falta de zelo.

5.7. Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do locador.



(m)

5.8. Pagar as despesas de telefone, luz, água e esgoto, responsabilizando-se pela transferência da titularidade das faturas, tanto no início quanto no término da locação.

5.9. Permitir a vistoria do imóvel pelo locador ou por seu mandatário, mediante combinação prévia de dia e hora.

5.10. Atender o disposto no art. 23 da Lei 8.245/1991.

6. DAS BENFEITORIAS

6.1. Todas as benfeitorias, excluídas naturalmente as instalações de natureza profissional e móvel, ficarão integradas ao imóvel, sem que por elas tenha o Município direito a qualquer indenização ou pagamento. A introdução de tais benfeitorias dependerá de autorização por escrito do Locador.

6.2. No término da locação, todas as benfeitorias desmontáveis poderão ser retiradas pela Locatária.

7. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO

7.1. O valor mensal da locação é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor total de R\$-120.000,00.

7.2. O valor anual estimado para pagamento do IPTU é de R\$-4.000,00 (quatro mil reais).

8. DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento da locação será efetuado mensalmente, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, mediante entrega pelo Locador do recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente junto à Secretaria da Educação.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, do documento de cobrança apresentado pelo Locador.

8.3. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Locador providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Locatário.

8.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo Locador, sendo: Banco Bradesco, Agência 2056-7, Conta 8486-7.

8.5. O Locatário não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo Locador, que porventura não tenha sido acordada no presente Contrato.

8.6. Quanto ao IPTU, o Locador deverá proceder ao pagamento do mesmo mediante recebimento do carnê, dentro do período de vencimento, fazendo uso do desconto que incidirá sobre o mesmo, e entregar o recibo na Secretaria da Educação visando reembolso do valor pago. Mediante entrega do recibo comprovando o pagamento, o reembolso será realizado em até quinze dias úteis, através de depósito na conta corrente do Locatário descrita no item 8.4.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



9.1. As despesas decorrentes da presente locação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0503, Despesa: 1019, Categoria: 339039100000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 104.

10. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data de 03 de julho de 2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de sessenta meses.

10.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A prorrogação será realizada quando:

1. Houver interesse em ambas as partes na prorrogação;
2. Comprovado o interesse público na prorrogação;
3. O valor de locação encontrar-se dentro do preço praticado no mercado.

10.3. Caso não tenha interesse na prorrogação, o Locador deverá enviar comunicação escrita ao Locatário, com antecedência mínima de noventa dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação da penalidade prevista no Item 14.1, inciso II do presente contrato.

11. DO REAJUSTE

11.1. Será admitido o reajuste do valor locatício mensal, mediante a aplicação do Índice Geral de Preços - Mercado - IGP-M, ou outro que venha substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, mediante solicitação do Locador e desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

11.2. Caso haja prorrogação do contrato, o valor do IPTU poderá sofrer reajuste, de acordo com a variação dos últimos doze meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pela servidora Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde, representante do Locatário, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

12.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

12.4. O Locador poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

13. DAS ALTERAÇÕES



M

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados neste instrumento, sujeitará ao Locador, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

- I. Multa moratória de 0,5% ao dia sobre o valor mensal da locação, enquanto perdurarem os motivos da infração;
- II. Multa compensatória de 5% sobre o valor mensal da locação, no caso de inexecução total ou parcial de obrigação assumida;
- III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o município de Ubiratã, pelo prazo de até dois anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que Locador ressarcir o Locatário pelos prejuízos causados;

14.2. O Locador ficará sujeito às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas acima, quando, em razão do presente contrato:

- I. Tenha sofrido condenações definitivas por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- II. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o Locatário em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao Locatário, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Locatário serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Locador, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. O Locatário poderá rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao Locador, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2. A rescisão por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidas ao Locatário, bem como a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados, além das penalidades previstas neste instrumento.



M

15.3. Também constitui motivo para a rescisão do contrato a ocorrência das hipóteses enumeradas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com exceção das previstas nos incisos VI, IX e X, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

15.4. Caso, por razões de interesse público, devidamente justificadas, nos termos dos incisos XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666, de 1993, o Locatário decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o Locador, por escrito, com antecedência mínima de noventa dias. Nesta hipótese, caso não notifique tempestivamente o Locador, e desde que esta não tenha incorrido em culpa, o Locatário ficará sujeita ao pagamento de multa de 5% sobre o valor mensal da locação.

15.5. Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoração, desapropriação, caso fortuito ou força maior, entre outros, o Locatário poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.

15.6. O procedimento formal de rescisão terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao Locador.

15.7. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

15.8. Conforme disposto no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, o contrato poderá também ser rescindido de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei 8.666, de 1993, subsidiariamente.

17. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Ubiratã - Paraná, 03 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Haroldo Fernandes Duarte
Locatário

HANI HUSSEIN KASSAB
Locador





conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Considerando que a referida entidade há anos vem desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal de maneira satisfatória; Considerando ser imperioso que se assegure a não interrupção na prestação de serviços essenciais à população; no âmbito da saúde, educação e assistência social. Nesse contexto, mediante a inegável natureza pública dos serviços ofertados pelas organizações da sociedade civil nas áreas essenciais supramencionadas, estas não podem sofrer descontinuidade. Logo, o incremento da oferta mediante repasse de recursos é medida que se impõe, eis que são prerrogativas/direitos constitucionais reconhecidos aos cidadãos, em caráter público de prestação, sendo facultado ao gestor, na Administração Pública, a celebração de parcerias com entidades civis para a execução dos mesmos. Pelo exposto, face a inegável relevância social das organizações da sociedade civil na conformação das redes de proteção social, entidade: **SERVIÇO DE OBRAS SOCIAIS CICERO NUTO FIGUEIREDO - SOS**, fica nos termos do Art. 32 da Lei 13.019/14, inexistível o Chamamento Público por inviabilidade de competição em razão da natureza singular do objeto da parceria.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS – CICERO NUTO FIGUEIREDO - SOS, inscrita no CNPJ sob o nº 80.868.987/0001-08, situada na Rua Rio Branco s/n, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 3543-3589, e-mail sosubirat@igmail.com

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 10 meses, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa Orçamentária: 2588
Categoria: 335043999900
Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor.
Fonte de Recurso: C/C21.301-2
Valor da Despesa: R\$-51.150,00
Ubatuba - Paraná, 25 de junho 2018.
HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito
ELANE OMORI DUARTE - Presidente da Comissão de Licitação
Nomeado Conforme Portaria 231/2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº 185/2018

PROCESSO Nº 4054/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 40/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO O presente Convênio tem por objeto a transferência de recursos financeiros ao Serviço de Obras Sociais Cicero Nuto Figueiredo - SOS, visando propiciar Proteção Social Básica e beneficiar através da Educação Musical e Educação ambiental a 100 crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 17 anos de idade em situação de vulnerabilidade social, especificamente do sexo masculino, através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado, através de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente.

2. PARTES DO CONTRATO:

2.1. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

2.2. CONTRATADA: SERVIÇOS DE OBRAS SOCIAIS – CICERO NUTO FIGUEIREDO E CNPJ nº 80.868.987/0001-08

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Valor: R\$-51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta reais).

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Orgão: 0801

Despesa Orçamentária: 2588

Categoria: 335043999900

Descrição da Despesa: Demais entidades do terceiro setor.

Fonte de Recurso: C/C21.301-2

Valor da Despesa: R\$-51.150,00

5. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 10 meses.

6. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubatuba, Estado do Paraná.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 42/2018

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. OBJETO: Pagamento de franquia de seguro veicular para conserto do veículo Chevrolet Cobalt LT 1.8 2013 - Frota 162, referente ao sinistro ocorrido na data de 12 de junho de 2018.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Visando auxiliar na proteção e integridade dos servidores municipais no exercício de suas atividades pertinentes, tanto para o município quanto aos respectivos motoristas ou a terceiros, além de minimizar os riscos e despesas de possíveis perdas patrimoniais, o município possui seguro veicular para a frota municipal, conforme Processo Licitatório Nº 3359/2017, Contrato Nº 339/2017. Na data de 12 de junho de 2018, às 16h20min, na Avenida João Pipino, Município de Ubatuba, o veículo Chevrolet Cobalt – Frota 162, conduzido por servidor municipal, envolveu-se em acidente, quando um veículo cruzou pela preferencial, causando danos na parte frontal e lateral direita deste veículo. Diante dos fatos, a seguradora foi acionada e o presente procedimento é destinado ao pagamento da franquia constante na apólice do seguro para conserto do referido veículo.

2.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, considerando que o parecer jurídico prevê a presente inexigibilidade em conformidade ao disposto no artigo 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e atesta que foram cumpridas as exigências legais e no uso das atribuições conferidas RATIFICAMOS a presente inexigibilidade a favor da empresa abaixo descrita.

3. DADOS DA PROPONENTE:

M F CHAPEAÇÃO E PINTURA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.216.603/0001-81, situada na Rua Siqueira Campos, nº1117, centro na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP nº 85.812-220, Telefone nº (45) 3306-7330, e-mail cvprieme@gmail.com.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Despesa Orçamentária: 3691
Categoria: 339039999900
Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica.
Fonte de Recurso: Próprio
Valor da Despesa: R\$-4.830,00

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE ÚNICO				V. UNIT	V. TOTAL
ITEM	QTD	UN.	DESCRIÇÃO		
1	1	GB	Franquia de seguro veicular decorrente de sinistro ocorrido com o veículo Chevrolet Cobalt 1.8 LT 2013 - Frota 162	4.830,00	4.830,00

Ubatuba 28 de Junho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ANTONIO HIDERALDO MAGRON - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 231/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se da Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

SEXTA-FEIRA, 6 DE JULHO DE 2018

EDIÇÃO SEMANAL Nº. 1044 - ANO: XIII

4 Pág(s)

A necessidade de abertura de um novo Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI surgiu para sanar as dificuldades enfrentadas pelas famílias do município, que necessitam de terem um local para deixarem seus filhos enquanto trabalham. Este novo CMEI, entidade sem fins lucrativos, com prestação de serviço na área social e educacional, atenderá crianças com idade de até quatro anos, em todas suas necessidades básicas, compreendendo atividades pedagógicas, que proporcionem condições adequadas o bem estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, intelectual, emocional, moral e social, cuja filosofia visa cuidar e educar.

O reconhecimento da educação infantil como parte da educação básica atribui ao poder pública a responsabilidade de formular políticas de expansão ao atendimento, formação específica dos profissionais, orientações pedagógicas, e adequação e construção de espaços físicos para esta etapa educacional. Portanto, se faz necessária a locação de imóvel para atender a demanda e expandir a rede de ensino municipal.

O imóvel a ser locado, localizado na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, no município de Ubitatã, Estado do Paraná, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160m² e 1.038m² de área construída, possui estrutura com disponibilidade para onze salas institucionais educativas e demais áreas para funcionamento do CMEI. As salas educativas serão divididas em duas salas para berçário, cinco salas para maternal e quatro salas para jardim, atendendo aproximadamente 227 crianças. Ainda, o locador realizará todas as adaptações e adequações necessárias no imóvel para que o mesmo se enquadre nas exigências do corpo de bombeiros e vigilância sanitária.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme exposto, a criação de um novo CMEI visa atender as finalidades precípua da Administração, bem como suprir a carência de espaços suficientes para atendimento de toda a demanda de crianças na fila de espera. Ademais, condiciona a escolha a localização e infraestrutura do imóvel e o preço compatível com os valores de mercado, conforme avaliação prévia.

Assim, sendo, presente procedimento fundamenta-se no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual autoriza a dispensa de licitação para a locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

4. VALOR:

O valor do presente procedimento está fixado em R\$-124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

5. FAVORÉCIDO:

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubitatã, Estado Paraná.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente procedimento correrão na seguinte dotação: Órgão: 0503, Despesa: 1019, Categoria: 339039100000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 104.

Considerando as justificativas e fundamentações relacionadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubitatã, 03 de julho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 231/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 54/2018

PROCESSO LICITATORIO Nº 4069/2018

1. OBJETO:

O contrato refere-se à locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

O imóvel, objeto da presente locação, localiza-se na Avenida Yolanda Loureiro de Carvalho, 185, esquina com a Avenida João Medeiros, Centro, no município de Ubitatã, Estado do Paraná, Lotes 12, 13, 14, 15A, 16A e 17A da Quadra 159, com área total de 2.160m² e 1.038m² de área construída, objeto da matrícula nº 16.881.

3. DAS PARTES

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade

RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53, doravante denominada Locatário, e o senhor HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubitatã, Estado Paraná, doravante denominado Locador.

4. DOS ENCARGOS DA LOCAÇÃO
O valor mensal da contratação é de R\$-10.000,00 (dez mil reais), perfazendo o valor anual de R\$-120.000,00. O valor anual estimado para pagamento do IPTU é R\$-4.000,00 (quatro mil reais). Totaliza-se o valor global da contratação em R\$-124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da contratação correrão na seguinte dotação: Órgão: 0503, Despesa: 1019, Categoria: 339039100000, Descrição: Locação de Imóveis, Fonte de Recurso: 104.

6. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data de 03 de julho de 2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de sessenta meses.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO

PROCESSO Nº 4010/2018

PREGÃO Nº 105/2018

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubitatã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente licitação nestes termos:
2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e paralelas destinadas as máquinas e equipamentos alocados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço - Item 3

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 28 de junho de 2018.

5. FORNECEDORA(S):

5.1. CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA

5.1.1. CNPJ nº 02.911.351/0001-80

5.1.2. VALOR GLOBAL: R\$-188.650,00 (cento e oitenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais)

5.2. GUAVIBEL DISTRIBUIDORA DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA EPP

5.2.1. CNPJ nº 79.183.919/0001-18

5.2.2. VALOR GLOBAL: R\$-124.299,70, (cento e vinte e quatro mil e duzentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

5.3. PARANÁ EQUIPAMENTOS S. A. (CASCAREL)

5.3.1 CNPJ nº 76.527.951/0005-09

5.3.2. VALOR GLOBAL: R\$-152.760,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e sessenta reais).

Ubitatã - Paraná, 28 de junho de 2018.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 54/2018

PROCESSO Nº 4010/2018

PREGÃO Nº 105/2018

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de peças genuínas e paralelas destinadas as máquinas e equipamentos alocados na Secretaria de Viação e Serviços Rurais.

2. DADOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. NUMERO DA ATA: 54/2018

2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ n.º 76.950.096/0001-10.

2.3. FORNECEDORA: CARTER BRASIL-DISTRIB DE PECAS LTDA, CNPJ nº 02.911.351/0001-80.

2.4. VALOR GLOBAL: R\$-188.650,00 (cento e oitenta e oito mil seiscientos e cinquenta reais).

2.5. INÍCIO DA VIGÊNCIA: 28 de junho de 2018

2.6. TÉRMINO DA VIGÊNCIA: 28 de junho de 2019

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 2801

Categoria: 339030399900

Descrição da Despesa: Outros materiais para manutenção de veículos.





[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	54
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	4069
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil
Dotação Orçamentária*	0500312361000720153390391000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	124.000,00
Data Publicação Termo ratificação	03/07/2018
Data Cancelamento	
<input type="button" value="Editar"/> <input type="button" value="Excluir"/>	



REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CONTRATO N° 188/2018
 PROCESSO LICITATÓRIO N° 4069/2018
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBRATÃ E O SR. HANI HUSSEIN KASSAB, VISANDO ABRIGAR INSTALAÇÕES DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTRATADA: HANI HUSSEIN KASSAB

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilatação de seu prazo de vigência, incluso reajuste de valor contratual, conforme justificativa abaixo.

O município firmou o contrato supracitado com o senhor HANI HUSSEIN KASSAB para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIO DE LUZ. O contrato, inicialmente com prazo para doze meses, e com valor total de R\$ 124.000,00.

A Secretaria da Educação e o senhor Hani Hussein Kassab manifestaram interesse em prorrogar a vigência contratual para mais doze meses, com vencimento para 03 de julho de 2020. Todavia, há a necessidade de crescer o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M. Justifica-se a necessidade da prorrogação do contrato, pois o município não dispõe de imóvel suficiente para atender a demanda de vagas para creche e, para que o município continue tenha um local para funcionamento e atendimento do CMEI Rato de Luz que possui aproximadamente 120 crianças matriculadas até então, é necessário que faça a prorrogação do contrato e reajuste de valores para que seja pago mensalmente o aluguel e o IPTU anualmente.

Assim sendo, solicitamos a dilatação da vigência do contrato para 03 de julho de 2020, o reajuste do aluguel será de 8,66%, alterando os valores mensais de R\$ 10.000,00 para R\$ 10.865,55 e o valor do IPTU estimado em aproximadamente R\$ 4.000,00.

Ademais, reajusta-se o valor conforme segue:

Índice financeiro: IGP-M;

Percentual de reajuste: 8,66% mensal e o total 103,92%;

Valor mensal reajustado (se houver): 10.865,55;

Valor global do contrato reajustado: 124.000,00 + 134.386,60= 258.386,60.

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
05.06	5640	3.3.90.36.15.00.00	LOCAÇÃO DE IMOVEIS	107

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
programação financeira	


Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS
 Carimbo e Assinatura


CONTADOR (A)
 CRC N°

Pricilla Viana Barato
 CRC-PR 072.968/0-6
 CPF: 060.211.979-09

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.


Rosa Rodrigues de Carvalho
 Secretária da Educação e Cultura

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO
 Assinatura e Carimbo

Ubiratã, 03 de junho de 2019.

Despacho da Autoridade Superior



Autorizo
 Não Autorizo

Assinatura:

Recebido:

Data de recebimento: ___/___/2019.

Hora: ___:___

Divisão de Licitação

000045



000046

Reajuste em 03-Maio-2019:

Varição do índice: 8,66%

Valor reajustado: R\$10.865,55

M

Reajuste em 03-Maio-2020:

O valor do índice ainda não está disponível para esta data.

Observações sobre a atualização:

IGP-M - Índ. Geral de Preços do Mercado . . é um índice divulgado na forma de percentual mensal. A variação entre duas datas é calculada pelo acúmulo dos valores no período.

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2018 = 1,38%; Junho-2018 = 1,87%; Julho-2018 = 0,51%; Agosto-2018 = 0,70%;
Setembro-2018 = 1,52%; Outubro-2018 = 0,89%; Novembro-2018 = -0,49%; Dezembro-2018 = -
1,08%; Janeiro-2019 = 0,01%; Fevereiro-2019 = 0,88%; Março-2019 = 1,26%; Abril-2019 =
0,92%.

DECLARAÇÃO

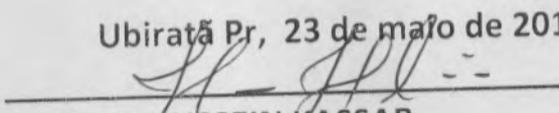
000047

M

Hani Hussein Kassab , Inscrito no CPF sob nº 108.432.649-34, residente em domiciliado na Rua Epitácio Pessoa 984 em Ubiratã Paraná, **DECLARO** para todos os fins de direitos e efeitos legais que tenho interesse em renovar o **contrato de locação nº 188/2018, do imóvel localizado na Av. Yolanda Loureiro De Carvalho 185, imóvel onde esta instalado o Centro Municipal de Educação Infantil CMEI RAIIO DE LUZ pelo prazo mínimo de 12 meses ou mais ,a critério de vossa senhoria, acrescido pelo reajuste do índice do IGPM para reajuste de aluguéis.**

atenciosamente

Ubiratã Pr, 23 de maio de 2019.


HANI HUSSEIN KASSAB

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	5637	Credito Especial	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.06	Divisao de Educacao Infantil = 10%	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2125000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	107	SALARIO EDUCACAO - EXERCICIO CORRENTE	

000048

M

saldos de 01/01/2019 ate 03/06/2019

Credito Especial..... =	60.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	43.484,28
Liquidado no Periodo.... =	43.484,28
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	33.484,28
Empenhado ate o Periodo. =	43.484,28
Liquidado ate o Periodo. =	43.484,28
Pago ate o Periodo..... =	33.484,28
A Pagar Processado..... =	10.000,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	10.000,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	16.515,72

M

PARECER JURIDICO

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, sobre a possibilidade de aditivo de prazo e de valores do contrato nº 188/2018, cujo objeto é a locação de imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil “Raio de Luz”.

O Contrato vence em 03.07.2019, e a solicitação de parecer narra **haver interesse** de ambas as partes em aditar referido contrato pelo período de 12 (doze) meses e também em reajustar o valor de acordo com o IGPM.

Quanto a possibilidade de aditivo de tempo, o item 10.1 do contrato firmado em 03.07.2018, dispõe:

“10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, com início na data de 03 de julho de 2018, podendo, **por interesse da Administração**, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de 60 meses”

No caso em apreço, a Administração justifica seu interesse argumentando que a locação do imóvel é necessário, pois o município não dispõe de imóvel suficiente para atender a demanda de vagas para creche.



No item 10.2 do mesmo contrato está previsto que:

“10.2. A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. A prorrogação será realizada quando:

1. Houver interesse em ambas as partes;
2. Comprovado o interesse público na prorrogação;
3. O valor de locação encontrar-se dentro do preço praticado no mercado”

No presente caso está devidamente comprovado o interesse publico e a cópia da declaração do Locador Sr. Hani Hussein Kassab, diz que o mesmo possui interesse na prorrogação pelo índice IGPM.

Sobre tal índice, trata-se de Índice Geral de Preços do Mercado, calculado mensalmente pela Fundação Getulio Vargas – FGV, utilizado para a correção de contratos de aluguel e como indexador de algumas tarifas como energia elétrica.

No demonstrativo de correção abaixo nota-se que não representa um índice com altas correções, sendo inclusive negativo em alguns meses, portanto, está correto sua aplicação.



Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)
Abr/2019	0,92	3,1012	8,6555
Mar/2019	1,26	2,1613	8,2786
Fev/2019	0,88	0,8900	7,6157
Jan/2019	0,01	0,0100	6,7516
Dez/2018	-1,08	7,5521	7,5521
Nov/2018	-0,49	8,7264	9,6940
Out/2018	0,89	9,2618	10,8074
Set/2018	1,52	8,2979	10,0496
Ago/2018	0,70	6,6764	8,9114
Jul/2018	0,51	5,9349	8,2624

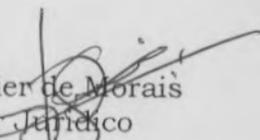
Em relação a possibilidade de aditivos de prazo art. 57 da Lei das licitações assim diz:

“Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:”

Desta forma, havendo interesse das partes em aditar o contrato, ressalvado a questão orçamentária, opinamos pela concessão de aditivo tanto da prorrogação quanto pelo índice de correção proposto.

Este é o parecer.

Ubiratã, 30 de maio de 2019.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.**

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2019 para 03 de julho de 2020.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 8,66%, conforme variação do IGP-M para o período, passando o valor mensal de R\$-10.000,00 para R\$-10.865,55.

4.1.3. Permanece fixado o valor anual estimado para pagamento do IPTU em R\$-4.000,00.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$-134.386,60 para consumo no período de 03 de julho de 2019 a 03 de julho de 2020, sendo R\$-130.386,60 para pagamento das despesas de aluguel e R\$-4.000,00 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$-258.386,60.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

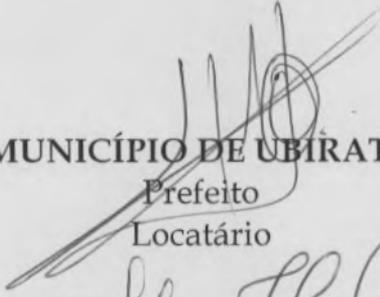
Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

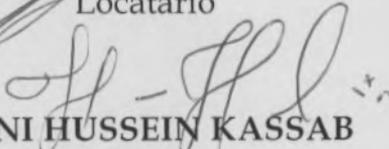
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 17 de junho de 2019.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Locatário


HANI HUSSEIN KASSAB
Locador

3.6 ADJUDICATÁRIA, M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA
3.6.1 Nº CNPJ - 26.689.65/0001-66
3.6.2 VALOR GLOBAL R\$ 20.506,92

EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 4384/2019
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, uniformes de logo e treinamento

2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 78.950.096/000110, com sede administrativa a Avenida Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR, inscrita no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.501/0001-61, situada na Avenida Presidente Kennedy, 443, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP nº 85550-000, Telefone nº (44) 3649-8984.

4. VALOR CONTRATADO R\$23.865,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
5. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Opção: 0701
Despesa Orçamentária: 5633
Categoria: 339030140000
Descrição de Despesa: Material educativo e esportivo
Fonte de Recurso: 0

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 4400/2019
PREGÃO Nº 81/2019
OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE PROTETOR SOLAR, DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE.

2. ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 78.950.096/000110, com sede administrativa a Avenida Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR, inscrita no CPF nº 960.951.728-53.

3. FORNECEDORA ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 85.477.595/0001-32, com sede na Rua Santa Catarina, nº 850, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, Telefone nº (45) 3224-8338, e-mail vendasp@ecofarmas.com.

4. VALOR REGISTRADO R\$ 12.000,00 (doze mil e oitenta e quatro reais).
5. VIGENCIA 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Opção: 0601
Despesa Orçamentária: 3120
Categoria: 33903090100
Descrição de Despesa: Materiais Diversos para Consumo
Fonte de Recurso: 303

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 31 de maio de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2019
PROCESSO LICITATORIO Nº 4415/2019
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES, uniformes de logo e treinamento

2. CONTRATANTE MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 78.950.096/000110, com sede administrativa a Avenida Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 1.847.057-8 PR, inscrita no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA PNA CONFECCOES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.834.501/0001-61, situada na Avenida Presidente Kennedy, 443, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP nº 85550-000, Telefone nº (44) 3649-8984.

4. VALOR CONTRATADO R\$23.865,00 (vinte e três mil oitocentos e sessenta e cinco reais).
5. VIGÊNCIA 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Opção: 0701
Despesa Orçamentária: 5633
Categoria: 339030140000
Descrição de Despesa: Material educativo e esportivo
Fonte de Recurso: 0

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 26 de junho de 2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBRATÁ E A EMPRESA MONDE CONSTRUTORA LTDA. - ME, TENDO POR OBJETO A DILAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

1. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do cronograma de execução em 137 (cento e trinta e sete) dias, ficando o vencimento do mesmo em 20 de outubro de 2019, conforme parecer jurídico anexo nos autos do processo.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS O contrato não sofrerá alterações, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

3. LOCAL/ADRESA HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.648-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 254.926-1, residente na Rua Espírita Pessoa, nº 400, bairro Jardim Ubatá, Estado do Paraná.
4. OBJETO DO CONTRATO: Prorrogação do prazo de validade do contrato nº 188/2018 para reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme compreensões e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os sublinhas a seguir.

4.1.1. Prorrogação a vigência do contrato em duas vezes, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2019 para 03 de junho de 2020.
4.1.2. Reajustar-se o valor mensal da locação em 5,00%, conforme variação do IGP-M para o período, passando o valor mensal de R\$-10.000,00 para R\$-10.895,55.
4.1.3. Permanecer fixado o valor anual estimado para pagamento do IPTU em R\$-4.000,00.
4.1.4. Reajustar-se o valor mensal do IPTU em 5,00% para o período de 03 de julho de 2019 a 03 de junho de 2020. R\$-30,30 para o período de 03 de julho de 2019 a 03 de junho de 2020. R\$-30,30 para o período de 03 de julho de 2019 a 03 de junho de 2020. R\$-30,30 para o período de 03 de julho de 2019 a 03 de junho de 2020. R\$-30,30 para o período de 03 de julho de 2019 a 03 de junho de 2020.

4.1.5. Alterar-se o valor global do contrato para R\$-258.386,50.
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.
Fundamentação-se a alteração nas Cálculas 10 e 11 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Termo Aditivo e que com este não constitui instrumento autônomo, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 27 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Localidade: Ubatá
Cidade: Ubatá
HANI HUSSEIN KASSAB

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 4625/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBRATÁ E A EMPRESA I A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO.

2. ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-88.

1. A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.300/0001-86, estabelecida à Avenida João Pivoto nº 300, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº 44.3543-5308, e-mail nossecatto@protonmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO Reajustar o valor do item conforme abaixo, visando adequar o preço registrado aos preços praticados no mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pensadas de preços de mercado e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTO Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "g" da Lei Federal nº 8.069/93, e alterações.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Termo Aditivo e que com este não constitui instrumento autônomo, as partes firmam o presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Localidade: Ubatá
Cidade: Ubatá
HANI HUSSEIN KASSAB

1. AGUA SANEITADA, solução aquosa a base de hipoclorito de Sódio e Água, com teor de cloro ativo de 2,00% a 2,5% (peso/peso). Frasco plástico de 2 litros.
2. AGUA SANEITADA, solução aquosa a base de hipoclorito de Sódio e Água, com teor de cloro ativo de 2,00% a 2,5% (peso/peso). Frasco plástico de 2 litros.

1. 2Z Sólido em pó biodegradável com tensioplum biodegradável, embalagem com certificado FSC, caixa de 1kg.
2. 15 Cx Como desinfetante para mãos em gel, pacote com 100 pacotes com 50 pacotes

VALOR NOVO REGISTRADO VALOR
1 2 4,65 5,45
1 2Z 6,98 7,85
2 15 73,90 130,32

1. A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.300/0001-86, estabelecida à Avenida João Pivoto nº 300, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº 44.3543-5308, e-mail nossecatto@protonmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO Reajustar o valor do item conforme abaixo, visando adequar o preço registrado aos preços praticados no mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pensadas de preços de mercado e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTO Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "g" da Lei Federal nº 8.069/93, e alterações.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Termo Aditivo e que com este não constitui instrumento autônomo, as partes firmam o presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Localidade: Ubatá
Cidade: Ubatá
HANI HUSSEIN KASSAB

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 4625/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBRATÁ E A EMPRESA I A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO.

2. ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-88.

1. A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.300/0001-86, estabelecida à Avenida João Pivoto nº 300, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº 44.3543-5308, e-mail nossecatto@protonmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO Reajustar o valor do item conforme abaixo, visando adequar o preço registrado aos preços praticados no mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pensadas de preços de mercado e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTO Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "g" da Lei Federal nº 8.069/93, e alterações.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Termo Aditivo e que com este não constitui instrumento autônomo, as partes firmam o presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

ATOS DO LEGISLATIVO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 06/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2019
OBJETO: Contratação de 25 aeronaves, do jornal impresso A VERDADE com circulação quinzenal na região de Ubatá/PR para o período de 1 (um) ano.
Fornecedor: J MARTINS DE SOUZA ME. CNPJ nº 11.410.126/0001-96
Valor: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Vigência: Até 30/06/2020.
Fundamentação Legal: Artigo 25, Caput, de lei 8.666/93
Data de Emissão: 26 de junho de 2019.

Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Rafael de Melo Bartz
Presidente da Câmara de Ubatá

PUBLICAÇÕES CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Portaria nº 001/2019
Dispõe sobre a designação da Comissão Processante

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2143, de 19 de maio de 2014, resolve, no art. 85 e 86 da Lei Municipal nº 2143, de 19 de maio de 2014, a nomeação de membros para compor a Comissão Processante do Poder Judiciário do município de Campina da Lagoa no qual notória e prática de conduta supostamente irregular praticada pelo Conselho Tutelar de Ubatá.

Resolvo:
1. Designar os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, nomeados pelo Edital nº 001/2019, para compor a Comissão Processante do Poder Judiciário do Município de Campina da Lagoa, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 6º da Lei Municipal nº 2143, de 19 de maio de 2014, a nomeação de membros para compor a Comissão Processante do Poder Judiciário do município de Campina da Lagoa no qual notória e prática de conduta supostamente irregular praticada pelo Conselho Tutelar de Ubatá.

2. ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-88.

1. A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.300/0001-86, estabelecida à Avenida João Pivoto nº 300, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº 44.3543-5308, e-mail nossecatto@protonmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO Reajustar o valor do item conforme abaixo, visando adequar o preço registrado aos preços praticados no mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pensadas de preços de mercado e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTO Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "g" da Lei Federal nº 8.069/93, e alterações.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Termo Aditivo e que com este não constitui instrumento autônomo, as partes firmam o presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Localidade: Ubatá
Cidade: Ubatá
HANI HUSSEIN KASSAB

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 4625/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBRATÁ E A EMPRESA I A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO.

2. ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-88.

1. A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.300/0001-86, estabelecida à Avenida João Pivoto nº 300, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº 44.3543-5308, e-mail nossecatto@protonmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO Reajustar o valor do item conforme abaixo, visando adequar o preço registrado aos preços praticados no mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pensadas de preços de mercado e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTO Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "g" da Lei Federal nº 8.069/93, e alterações.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Termo Aditivo e que com este não constitui instrumento autônomo, as partes firmam o presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

7. FICHA ALIETO O foro da Comarca de Ubatá, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubatá - Paraná, 18 de junho de 2019.

MUNICÍPIO DE UBRATÁ
Localidade: Ubatá
Cidade: Ubatá
HANI HUSSEIN KASSAB

2º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018
PROCESSO LICITATORIO Nº 4625/2018
SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBRATÁ E A EMPRESA I A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO.

2. ORGAO GERENCIADOR MUNICÍPIO DE UBRATÁ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 78.950.096/0001-10, com sede administrativa na Av. Nílza de Oliveira Pivoto, 1852, na cidade de Ubatá - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Em. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.075.535-7 e inscrito no CPF nº 553.706.249-88.

1. A MOREIRA, SEGATTO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 04.650.300/0001-86, estabelecida à Avenida João Pivoto nº 300, na cidade de Ubatá, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, Telefone nº 44.3543-5308, e-mail nossecatto@protonmail.com.

4. OBJETO DO ADITIVO Reajustar o valor do item conforme abaixo, visando adequar o preço registrado aos preços praticados no mercado, conforme solicitação da Comissão de Licitação, pensadas de preços de mercado e parecer jurídico anexo nos autos do processo.

5. FUNDAMENTO Conforme Artigo 65, inciso II, alínea "g" da Lei Federal nº 8.069/93, e alterações.
6. DISPOSIÇÕES GERAIS O presente Termo Aditivo e que com este não constitui instrumento autônomo, as partes firmam o presente Termo Aditivo e que com este não conflitam, as quais são ratificadas pelas partes neste ato. E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatá - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do link: https://brasil.ica.gov.br
link: Jornal Oficial Online.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.06.01, da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatá - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do link: https://brasil.ica.gov.br
link: Jornal Oficial Online.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.06.01, da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBRATÁ.
A Prefeitura Municipal Ubatá - PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do link: https://brasil.ica.gov.br
link: Jornal Oficial Online.

REQUERIMENTO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL COM REAJUSTE DE VALORES.

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

000055

SOLICITAÇÃO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

M

CONTRATO Nº 188/2018.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIATÁ E O SR. HANI HUSSEIN KASSAB, VISANDO ABRIGAR INSTALAÇÕES DE CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

Através do presente, solicitamos confecção de termo aditivo ao Contrato supracitado visando à dilatação de seu prazo de vigência, incluso reajuste de valor contratual, conforme justificativa abaixo.

O município firmou o contrato supracitado com o senhor HANI HUSSEIN KASSAB para locação de imóvel para funcionamento do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL RAIOS DE LUZ. O contrato, inicialmente com prazo para doze meses teve um primeiro aditivo para mais doze meses, e com valor total de R\$ 258.386,60.

A Secretaria da Educação e o senhor Hani Hussein Kassab manifestaram interesse em prorrogar a vigência contratual para mais doze meses, com vencimento para 03 de julho de 2021. Todavia, há a necessidade de acrescer o valor contratual de acordo com o índice do IGP-M para o aluguel e de acordo com o índice do INPC para o reajuste do IPTU. Justifica-se a necessidade da prorrogação do contrato, pois o município não dispõe de imóveis suficientes para atender a demanda de vagas para creche e, para que o município continue tendo um local para funcionamento e atendimento do CMEI Raios de Luz que possui aproximadamente 120 crianças matriculadas até então, é necessário que faça a prorrogação do contrato e reajuste de valores para que seja pago mensalmente o aluguel e o IPTU anualmente.

Assim sendo, solicitamos a dilatação da vigência do contrato para 03 de julho de 2021, o reajuste do aluguel será de 8,163740% pelo índice do IGP-M acumulado nos últimos 12 meses e do IPTU de 4,107810% seguindo o acumulado de 12 meses do INPC, alterando os valores mensais de R\$ 10.865,55 para R\$ 11.752,59 e o valor do IPTU estimado em aproximadamente R\$ 4.164,31.

Assim sendo, solicitamos a prorrogação da vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o término do mesmo de 03/07/2020 para 03/07/2021, conforme justificativas apresentadas.

Ademais, reajusta-se o valor conforme segue:

Índice financeiro: IGP-M (aluguel) e INPC (IPTU);

Percentual de reajuste: 8,163740% mensal e o total 97,96488% para o aluguel e 4,107810% para o IPTU;

Valor mensal reajustado (se houver): R\$ 11.752,59

Valor global do contrato reajustado: R\$ 258.386,60 + R\$ 145.195,39 = R\$ 403.581,99.

M

Para cumprimento das obrigações, indicamos a despesa prevista abaixo, a ser confirmada pela Secretaria das Finanças:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte
05.03	11619	3.3.90.36.15.00.00	LOCACAO DE IMOVEIS	104

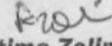
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
De acordo com a programação financeira	


Rita Soares Neta Figueiredo
Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

Carimbo e Assinatura

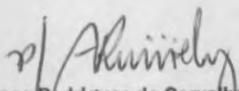

Cristiane Fatima Zollin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADOR (A)

CRC N°

Anexo ao presente pedido, em atendimento ao art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, segue Parecer Jurídico acerca da legalidade alteração contratual, conforme determinações do contrato respectivo. Segue ainda comprovação de disponibilidade financeira para cumprimento das obrigações decorrentes.

Ubiratã, 18 de maio de 2020.


Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária da Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho
Assinatura e Carimbo

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo
Não Autorizo
Assinatura:



Divisão de Licitação

Recebedor:
Data de recebimento: ____/____/2019.
Hora: ____:____

Ubiratã, 15 de maio de 2020.

Referência: Proc. Licitatório nº 4069/2018 – Contrato 188/2018.

Trata-se de requerimento de parecer jurídico sobre possibilidade de aditamento contratual, solicitado pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

O aditivo contratual, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, é de prazo e financeiro, primeiramente em virtude do término do contrato de locação de imóvel e a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do objeto do contrato acima citado.

Informa ainda que o valor a ser aditivado representa um valor o percentual de 8,163740%.

A Constituição, ao prever que devem ser “mantidas as condições efetivas da proposta”, procurou evidenciar a noção de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, de modo que todas as disposições referentes à contraprestação pecuniária da empresa deverão respeitar as condições reais e concretas estabelecidas na proposta, e havendo variação externa que influencie diretamente nos encargos assumidos pelo contratado, gerando desarmonia entre as partes, o particular

pode pleitear a recomposição contratual mediante a comprovação desses motivos.

Temos que levar em consideração no presente caso, se esses motivos foram a elevação dos encargos do particular; O vínculo de causalidade entre a situação ocorrida e a majoração dos encargos do contratado; Ocorrência do evento após a formulação das propostas; e principalmente a ausência de culpa do contratado pela majoração dos seus encargos, dentre outros.

O da Lei 8.666/93 assim dispõe:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(....)

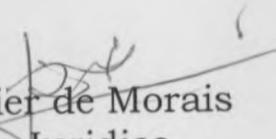
Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento.

A Cláusula 10 do contrato, traça as condições de VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO, de modo que deve ser observado os itens presentes na clausula 10.1 a 10.3.

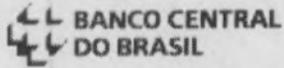


Assim, não havendo pelo menos por ora, nada que possa dizer que esteja contrário ao texto da Lei constitucional ou infraconstitucional, o parecer é pelo deferimento dos pedido de redimensionamento e aditamento contratual, dentro do percentual previsto na Lei.

É o parecer.


Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534





Calculadora do cidadão

Acesso público
05/05/2020 - 15:33

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	03/2019
Data final	03/2020
Valor nominal	R\$ 10.865,55 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08163740
Valor percentual correspondente	8,163740 %
Valor corrigido na data final	R\$ 11.752,59 (REAL)

000060

Prefeitura Municipal de Ubirata

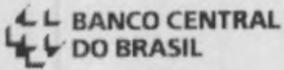
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... = 7343	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... = 05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. = 05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... = 123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... = 2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - Creche	
Natureza da Despesa... = 3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... = 104	EDUCACAO = 25%	

000061

Saldos de 01/05/2020 ate 18/05/2020

Dotacao Inicial..... =	265.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	202.000,00
Empenhado no Período.... =	0,00
Liquidado no Período.... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	10.865,55
Liquidado ate o Período. =	10.865,55
Pago ate o Período..... =	10.865,55
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	52.134,45



Calculadora do cidadão

Acesso público
20/05/2020 - 16:54

[CALFW0302]

Início -> Calculadora do cidadão -> Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)**

000062

Dados informados

Data inicial	03/2019
Data final	03/2020
Valor nominal	R\$ 4.000,00 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,04107810
Valor percentual correspondente	4,107810 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.164,31 (REAL)

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2020 para 03 de julho de 2021.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 8,163740%, conforme variação do IGP-M para o período, passando o valor mensal de R\$-10.865,55 para R\$-11.752,29.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 4,10%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.000,00 para R\$ 4.164,31.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$-141.027,48 para consumo no período de 03 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$-4.164,31 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 403.581,99.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

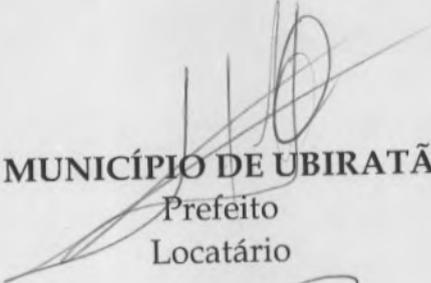
000064

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

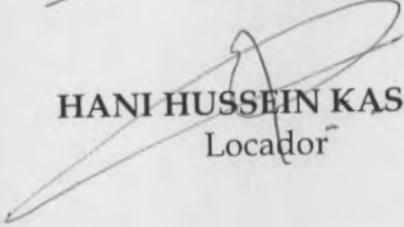
Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, 20 de maio de 2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Locatário


HANI HUSSEIN KASSAB

Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000065

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 27 DE MAIO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1260 - ANO: XV

6Pág(s)

necessária a aquisição de álcool em gel e álcool etílico com teor de 70%, para a higienização constante dos ambientes de trabalho das secretarias do município. Ainda, esses produtos serão utilizados para a higienização dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais, bem como setores a elas relacionadas, pois mesmo com as aulas suspensas, os alunos não estão com suas atividades paralisadas. Para tanto, os pais e/ou responsáveis estão constantemente indo aos estabelecimentos de ensino para buscar e devolver as atividades. Ressaltando, que os funcionários continuam exercendo as atividades administrativas, pedagógicas e de manutenção nos estabelecimentos.

Assim sendo, a higienização de todos os ambientes com fluxo de pessoas devem ser higienizados, bem como a higienização pessoal.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, em conformidade com o art. 4º da Lei 13.979/2020. Conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificativas nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

V. V. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.342.862/0001-81, situada na Avenida Paraná, nº. 494, Bairro Pioneiros, na cidade Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP nº 83.833-010.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$ 25.102,00 (vinte e cinco mil, cento e dois reais).

6. VIGÊNCIA:

30 (trinta) dias, a contar da data do presente Termo.

7. SOLICITAÇÃO/ENTREGA:

O prazo para solicitação será de 2 (dois) dias úteis a contar da data do presente termo e o prazo de entrega será de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de compra.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 10422

Categoria: 3390302200

Descrição da Despesa: Materiais de limpeza e produtos de higiene.

Fonte de Recurso: Próprio

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

LOTE 01					
ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	239	UN	Álcool antisséptico 70% em gel, dermatologicamente testado. Recipiente contendo 5 litros.	56,00	13.384,00
2	279	UN	Álcool etílico líquido hidratado, aplicação para limpeza em geral. Teor alcoólico 70% INPM. Recipiente contendo 5 litros	42,00	11.718,00
TOTAL				25.102,00	

9.1. Os produtos deverão ser entregues no Paço Municipal, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº. 1852, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná e na Sede da Secretaria da Educação e Cultura, localizada na Rua Princesa Izabel, nº. 1593, centro, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, conforme indicado na ordem de compra.

9.2. A entrega dos produtos será de maneira integral.

9.3. Os custos decorrentes da entrega dos produtos serão de inteira responsabilidade da empresa.

Considerando as justificativas e fundamentações relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica, ratificamos a dispensa de licitação.

Ubatuba- Paraná, 27 de maio de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE

Prefeito

NERI WANDERLIND

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeado Conforme Portaria 29/2020

ROSA RODRIGUES DE CARVALHO

Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade,

portador da Cédula de Identidade RG 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF 960.951.728-53.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubatuba, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2020 para 03 de julho de 2021.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 8,163740%, conforme variação do IGP-M para o período, passando o valor mensal de R\$-10.865,55 para R\$-11.752,29.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 4,10%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.000,00 para R\$ 4.164,31.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$-141.027,48 para consumo no período de 03 de julho de 2020 a 03 de julho de 2021, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$-4.164,31 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 403.581,99.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 20 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Locatário

HANI HUSSEIN KASSAB

Locador

TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Município de Ubatuba, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, considerando o constante nos autos do Processo Administrativo 1/2020, o qual apurou a conduta da empresa COMERCIAL A F B EIRELI LTDA no cumprimento do Contrato nº. 110/2019 vem por meio deste aplicar as sanções administrativas pelo inadimplemento com fulcro na Cláusula Contratual Décima Sétima, visto que a empresa acusada não manifestou-se e nem manteve contato com o município em nenhum momento desde a abertura do PAAR 1/2020.

Esta comissão apurou a multa a ser aplicada à empresa de acordo com cada solicitação de compra emitida pela Secretaria de Educação, considerando que todas as multas foram calculadas até o vencimento do contrato, ou seja, até o dia 22 de maio de 2020, conforme segue abaixo:

1. Solicitação de compra nº. 1071545, emitida em 24 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 285,00.

a. Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.1. do contrato: R\$ 5,70

b. Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.2. do contrato: R\$ 678,30

c. Multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no item 17.1.3. do contrato: R\$ 28,50

O valor total das multas referentes a esta solicitação de compra perfaz o montante de R\$ 712,50.

2. Solicitação de compra nº. 1071956, emitida em 29 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 117,00.

a. Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.1. do contrato: R\$ 2,34

b. Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.2. do contrato: R\$ 266,76

c. Multa de 10% (dez por cento), conforme previsto no item 17.1.3. do contrato: R\$ 11,70

O valor total das multas referentes a esta solicitação de compra perfaz o montante de R\$ 280,80.

3. Solicitação de compra nº. 1071958, emitida em 31 de janeiro de 2020, no valor de R\$ 108,00.

a. Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.1. do contrato: R\$ 2,16

b. Multa de 2% (dois por cento), conforme previsto no item 17.1.2. do contrato: R\$ 114,16

000066

**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
COM REAJUSTE DE VALORES**

Data da solicitação: 25/06/2021

Secretaria solicitante: Secretaria da Educação e Cultura

Processo licitatório: 4069/2018

Contrato: 188/2018

Objeto do contrato: Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

Contratado (a): Hani Hussein Kassab

CPF: 108.432.649-34

Dados do aditivo

Vencimento do contrato: 03/07/2021

Período de prorrogação: 12 meses

Novo vencimento do contrato: 03/07/2022

Índice financeiro: IGPM, renegociado com o contratado

Percentual de reajuste: 25%

Valor mensal reajustado: R\$ 14.690,36

Valor global do contrato reajustado: R\$ 584.389,75

Justificar prorrogação: A prorrogação do contrato é necessária pois o município não dispõe de imóveis próprios em quantidade suficiente para atender a demanda de vagas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, e o imóvel do contrato em questão já está ocupado pela Secretaria da Educação desde 2018, sendo um imóvel que já possui todas as instalações adequadas para o atendimento das necessidades da Secretaria, inclusive no que se refere ao cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária e do Corpo de Bombeiros.

A Secretaria da Educação e o senhor Hani Hussein Kassab manifestaram interesse em prorrogar a vigência contratual para mais doze meses, com vencimento para 03 de julho de 2022. Conforme cláusula contratual (itens 11.1 e 11.2), a renovação do contrato pode se dar com reajuste de valores de acordo com o Índice Geral de preços do Mercado – IGPM, mediante solicitação do locador. O índice do IGPM, para o período de maio de 2021 a maio de 2022, foi de 37,42%, conforme informa o Banco Central do Brasil. Todavia, em virtude do IGPM ter retornado um porcentual de reajuste muito alto, a Secretaria da Educação e o Senhor Hani Kassab negociaram o valor do reajuste, e chegaram a um acordo para reajustar o aluguel em 25%, passando o valor mensal de R\$ 11.752,29 para R\$ 14.690,36. O IPTU previsto, por sua vez, será reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o qual será corrigido em 8,62%, passando de R\$ 4.164,31 para R\$ 4.523,44.

Neiva Grigio Gindri

Secretária da Educação e Cultura

Recursos utilizados:

Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
0503	4751	3.3.90.36.15.00.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	104	180.807,76

Ingoi

000067

Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: 28/6/___

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO

[Handwritten Signature]
 Cristiane Farina Zollin
 Contadora
 CRC/PP 073218/0
 Carimbo e Assinatura

[Handwritten Signature]
 Valdeinei da Silva
 Secretário(a) das Finanças
 Carimbo e Assinatura

[Stamp: Despe com a programação financeira]

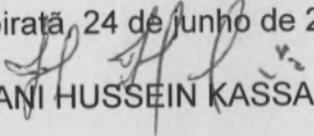
Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data: 29/06/2021
Autorizo	Recebido por: <i>[Handwritten Signature]</i>
Não Autorizo	
Assinatura:	

000068

DECLARAÇÃO

Hani Hussein Kassab, Inscrito no CPF sob nº 108.432.649-34, residente e domiciliado na Rua Eptácio Pessoa 984 em Ubitatã-Paraná, **DECLARO** para todos os fins de direitos e efeitos legais que tenho interesse em renovar o contrato de locação nº 188/2018, do imóvel localizado na Av. Yolanda Loureiro De Carvalho 185, imóvel onde está instalado o Centro Municipal de Educação Infantil Edília Amorin de Quadros, **pelo prazo de 12 meses**, acrescido pelo reajuste do aluguel em **25,0%**, passando o mesmo de **R\$ 11.752,29 para R\$ 14.690,36**.

Ubitatã, 24 de junho de 2021


HANI HUSSEIN KASSAB



Calculadora do cidadão

Acesso público
25/06/2021 - 09:31

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

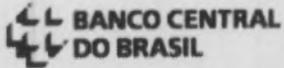
Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)
000069**Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)****Dados informados**

Data inicial	05/2020
Data final	05/2021
Valor nominal	R\$ 11.752,29 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,37422830
Valor percentual correspondente	37,422830 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.150,33 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).



Calculadora do cidadão

Acesso público
25/06/2021 09:46

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	05/2020
Data final	05/2021
Valor nominal	R\$ 4.164,31 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,08623980
Valor percentual correspondente	8,623980 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.523,44 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

000070

CE
000071

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	384	Credito Orcamentario	2 Vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade.... =	2016000	Manutencao das atividades do ensino infantil - creche	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	

Saldos de 01/06/2021 ate 28/06/2021

Dotacao Inicial..... =	50.000,00
Credito Suplementar.... =	0,00
Reducao Orcamentaria... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado ate o Período. =	11.752,29
Liquidado ate o Período. =	11.752,29
Pago ate o Período..... =	11.752,29
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	38.247,71

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018**



000072

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubatã, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2021 para 03 de julho de 2022.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 25%, passando o valor mensal de R\$-11.752,26 para R\$-14.690,36.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 8,62%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.164,31 para R\$ 4.523,44.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$-176.284,32 para consumo no período de 03 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$ 4.523,44 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 584.389,75.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

000073



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatã, XX de XXXXXXXXX de 2021.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Locatário

HANI HUSSEIN KASSAB

Locador

MINUTA

000074



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

3166 / 2021

INFORMAÇÕES DO CONTRIBUINTE

NOME.....: HANI HUSSEIN KASSAB
CPF/CNPJ...: 108.432.649-34
FINALIDADE: Licitação

CERTIFICAMOS, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE REVENDO OS REGISTROS DE INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA, REGISTROS CADASTRAIS DE IMPOSTOS E TAXAS DESTA PREFEITURA, CONSTATAMOS QUE O IMÓVEL COM O CADASTRO ACIMA INFORMADO, POSSUI DÉBITOS PENDENTES E "NÃO VENCIDOS", COM A FAZENDA MUNICIPAL, ATÉ A PRESENTE DATA, FICANDO RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL EXIGIR À QUALQUER TEMPO AS PENALIDADES PECUNIÁRIAS NÃO LANÇADAS A DATA DESTA .

VALIDADE: 31/07/2021

Obs: Essa certidão foi emitida pelo Portal do Cidadão de Ubiratã - PR, deverá ser validada pelo mesmo, disponível em: <http://www.ubirata.pr.gov.br>, utilizando o seguinte código de autenticidade : 119793841119793

UBIRATÃ EM 01/07/2021

000075

Assunto: Parecer Jurídico - Aditivo 03-Contrato 188/2018

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 29/06/2021 13:51

Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

Boa tarde,

Solicito parecer jurídico acerca da legalidade do aditamento contratual.

Segue anexo minuta do termo aditivo, contrato 188/2018 e requerimento.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

Anexos:

ADITIVO 03.docx	40,9KB
aluguel.pdf	1,3MB
CONTRATO LOCAÇÃO.docx	39,4KB

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 4069/2018

3º Termo Aditivo ao Contrato 188/2018

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 3º termo aditivo ao contrato nº 188/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e HANI HUSSEIN KASSAB, tendo por objetivo a prorrogação da vigência contratual.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo:

“prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2021 para 03 de julho de 2022.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 25%, passando o valor mensal de R\$-11.752,26 para R\$-14.690,36.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 8,62%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.164,31 para R\$ 4.523,44.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$-176.284,32 para consumo no período de 03 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$ 4.523,44 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 584.389,75.”

O aditivo contratual, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, é de prazo e financeiro, primeiramente em virtude do término do

UBIRATÃ

PREFEITURA



000077

contrato de locação de imóvel e a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do objeto do contrato acima citado.

É o breve relatório.

A lei excepcional permite a prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que impõe a Lei, ou ainda se preveja sua duração por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectives créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

"II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses".

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

" D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Pagina (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);"



Desta forma o contrato mencionado anteriormente iniciou-se em 03 de julho de 2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, vencimento para 03 de julho de 2019, já tendo sido prorrogado por 2 vezes, sendo que na Cláusula Décima- Vigência no item 10.1 o mesmo prevê a possibilidade de prorrogação sucessiva de até sessenta meses conforme segue:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data de 03 de julho de 2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de sessenta meses.

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;

UBIRATÃ

PREFEITURA



000079

- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No caso em apresso, houve Requerimento de Termo Aditivo justificando que: “ A prorrogação do contrato é necessária pois o município não dispõe de imóveis próprios em quantidade suficiente par a atender a demanda de vagas par aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e o imóvel do contrato em questão já está ocupado pela secretaria de Educação desde 2018, sendo um imóvel que já possui todas as instalações adequadas para o atendimento das necessidades da Secretaria, inclusive no que se refere ao cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária e do corpo de bombeiros.

A secretaria da Educação e o senhor Hani Hussein Kassab manifestaram interesse em prorrogar a vigência contratual para mais doze meses, com vencimento para 03 de julho de 2022. Conforme clausula contratual (intens. 11.1 e 11.2) , a renovação do contrato pode se dar com reajuste de valores de acordo com o índice Geral de preços do Mercado- IGPM, mediante solicitação do locador. O índice do IGPM, para o período de maio de 2021 e maio de 2022, foi de 37,42%, conforme informa o Banco Central do Brasil. Todavia, em virtude do IGPM ter retornado um porcentual de reajuste muito alto, a Secretaria da Educação e o Senhor Hani Kassab negociaram o valor do reajuste, e chegaram a um acordo para reajustar o aluguel em 25%, passando o valor mensal de R\$ 11.752,29 para R\$ 14.690,36. O IPTU previsto, por sua vez, será reajustado conforme o índice Nacional de Preços ao consumidor – INPC, o qual será corrigido em 8,6%, passando de R\$ 4.164,31 para R\$ 4.523,44.”.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000080

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade do reajuste do valor mensal e reajuste do valor para pagamento do IPTU pretendido e pelo aditamento da vigência contratual do contrato de nº 188/2018, prorrogando a vigência do contrato em doze meses, previsto em Lei.

É o Parecer.

Ubiratã, 1 de julho de 2021.

CARLOS DANIEL SOBIERAI MACHADO

Assinado de forma digital
por CARLOS DANIEL
SOBIERAI MACHADO
Dados: 2021.07.01
16:33:56 -03'00'

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

000081

OFICIO - USCI - Nº 9/2021

Ubiratã, Paraná, 02 de julho de 2021.

Manifestação da Unidade Seccional de Controle Interno referente a verificação das documentações nos Procedimentos para termo de aditivo.

Trata-se do pedido de análise nas documentações que chegou a esta unidade de Controle Interno, processo referente à termo de aditivo de prorrogação da vigência contratual com reajuste de valores, encaminhado pela Divisão de Licitação referente ao processo 4069/2018, Contrato 188/2018 com o contratado HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34 para locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

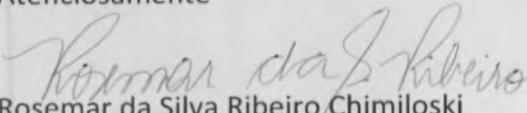
Por se tratar, conseqüentemente de realização de despesas no referido procedimento, resta configurado a competência do Controle Interno para análise da presente documentação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos:

Em análise as documentações verificam-se que foram anexados documentos necessários e suficientes os quais cumprem, dentro outros, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, eficiência, aos atos administrativos necessários para procedimento que estão previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas, assim, a unidade de Controle Interno, em situação que o próprio ordenamento jurídico reconhece medidas excepcionais para o atendimento do interesse público.

Conclui que a referida documentação se encontra, revestido das formalidades legais, conforme checklist anexo, e diante do exposto, MANIFESTA-SE, pela possibilidade de prosseguir o presente para fins da realização das demais fases, observando-se, para tanto, os prazos e disposições legais atinentes à matéria, inclusive atentando quanto à obrigatoriedade de suas publicações no Jornal Oficial Eletrônico.

Atenciosamente


Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski
Unidade Seccional de Controle Interno

000082

CHECK LIST DE ADITIVO

Processo Principal nº.:	4069/2018
Contrato Aditivado nº.:	188/2018
Fornecedor:	HANI HUSSEIN KASSAB
Objeto aditivado:	Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

Aditivo: Previsão legal na Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa IN 001/2019

EXIGÊNCIA PARA ADITIVOS	
1. Protocolo de Aditivo.	ok
2. Requerimento solicitando o Aditivo de contrato ao Gestor do órgão interessado, discriminando, em ordem cronológica, o contrato, número do processo conforme item 6.4, IN SALC N° 001/2019.	ok
3. Declaração do fornecedor demonstrando interesse em renovar o contrato.	ok
4. Justificativa, demonstrando a necessidade do aditivo, preços e condições mais vantajosas do mesmo para a administração. (Art. 57, II, Lei 8.666/93).	ok
5. Minuta do termo aditivo pretendido, com o pronunciamento da Assessoria Jurídica. (Art.38, Parágrafo único, Lei 8.666/93).	ok
6. Despacho do Gestor determinando a juntada da Declaração do Contador e da Declaração do Ordenador de Despesas (Art. 16, I e II, da Lei Complementar 101/2000).	ok
7. Declaração do contador informando se há dotação orçamentária, com saldo suficiente para cobrir a despesa proveniente do aditivo, no orçamento do exercício que a se referir o mesmo (Art.7º,§2º,III, Lei 8.666/93).	ok
8. Demonstrativo do valor e do prazo prorrogado	ok
9. Despacho do Ordenador de Despesas que aprova o requerimento de aditivo e determina a elaboração do Termo Aditivo.	ok
10. Certidão Municipal com validade na data de assinatura do Termo Aditivo.	ok
11. Comprovante do índice oficial utilizado no reajuste (IGP-M)	ok
12. Cálculo demonstrativo do reajuste efetuado;	ok
13. Dados do contrato com a previsão de reajustamento.	ok

Ubiratã, 02 de julho de 2021.



02/08

CA
200983



**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018**

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubiratã, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2021 para 03 de julho de 2022.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 25%, passando o valor mensal de R\$-11.752,26 para R\$-14.690,36.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 8,62%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.164,31 para R\$ 4.523,44.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$-176.284,32 para consumo no período de 03 de julho de 2021 a 03 de julho de 2022, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$ 4.523,44 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 584.389,75.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

000084



6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubatuba, 02 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE UBATUBA

Prefeito

Locatário

HANI HUSSEIN KASSAB

Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000085

SEXTA-FEIRA, 2 DE JULHO DE 2021

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.406- ANO: XVI

Página 8 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 04.355.394/0001-51.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
 VALOR: R\$-1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): STOCK MED PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 06.106.005/0001-80.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5202/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS.
 VALOR: R\$-740,00 (setecentos e quarenta reais).
 DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5221/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA E TONER DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E PAVIMENTAÇÃO, SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS.
 VALOR: R\$-2.018,50 (dois mil e deztoito reais e cinquenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): IMPRIME SUPRIMENTOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º 22.448.597/0001-74.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5223/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO E TONER DESTINADOS AS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
 VALOR: R\$-9.488,70 (nove mil quatrocentos e oitenta e oito reais e setenta centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): M APARECIDA MEIRELES DA SILVA BATINGA, inscrita no CNPJ nº 29.889.651/0001-66.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5223/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO E TONER DESTINADOS AS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
 VALOR: R\$-14.388,00 (quatorze mil trezentos e oitenta e oito reais).
 DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): ML SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 28.491.296/0001-00.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5223/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO E TONER DESTINADOS AS IMPRESSORAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER.
 VALOR: R\$-16.135,00 (dezesseis mil, cento e trinta e cinco reais).
 DATA DA ASSINATURA: 22/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): A. STEFANO-EIRELI, inscrita no CNPJ nº 24.521.089/0001-08.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5234/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
 VALOR: R\$-43.034,00 (quarenta mil e trinta e quatro reais).
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): JOHNNY RAPHAEL LOÉRCIO KIZERLLA, inscrita no CNPJ nº 15.053.470/0001-90.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5234/2021.
 OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO LIMPEZA COMPLETA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.
 VALOR: R\$-96.914,97 (noventa e seis mil, novecentos e quatorze reais e noventa e sete centavos).
 DATA DA ASSINATURA: 29/06/2021.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2021

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.
 FORNECEDOR (A): empresa ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.072.776/0001-89.
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5238/2021.
 OBJETO: aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção de prédios públicos.
 VALOR: R\$- R\$- 8.145,00 (oito mil cento quarenta cinco mil reais).
 DATA DA ASSINATURA: 28/06/2021.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - CNPJ 76.950.096/0001-10
 LOCADOR: HANI HUSSEIN KASSAB, inscrita no CNPJ nº 108.432.649-34
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 188/2018
 OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil.
 FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência do contrato pelo período de 12 meses e reajustar o valor mensal.
 VALOR: R\$ 180.807,76
 NOVA VIGENCIA: 03 de julho de 2022
 DATA DA ASSINATURA: 02/07/2021

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Sem publicações

Jornal Oficial Eletrônico
 - Município de Ubiratã -

Prefeito do Município: Fábio de Oliveira Dalécio
 Redação e Administração:
 Divisão de Imprensa Oficial
 Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852
 CEP. 85.440-000 - Ubiratã/Paraná
 e-mail: legislar@ubirata.pr.gov.br
 Fone: (44)3543-8000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

[Início](#)

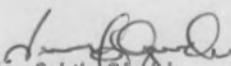
000086



**REQUISIÇÃO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
COM REAJUSTE DE VALORES**

Data da solicitação: 02/06/2022
Secretaria solicitante: Secretaria da Educação e Cultura
Processo licitatório: 4069/2018
Contrato: 188/2018
Objeto do contrato: locação de imóvel para abrigar as instalações de um novo Centro Municipal de Educação Infantil
Contratado (a): Hani Hussein Kassab CPF: 108.432.649-34

Dados do aditivo	
Vencimento do contrato: 03/07/2022	
Período de prorrogação: 12 meses	
Novo vencimento do contrato: 03/07/2023	
Índice financeiro: IGPM Percentual de reajuste: 10,00%	
Valor mensal reajustado: R\$ 16.159,00	
Valor global do contrato reajustado: R\$ 199.121,67	
Justificar prorrogação: A prorrogação do contrato é necessária pois o município não dispõe de imóveis próprios em quantidade suficiente para atender a demanda de vagas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, e o imóvel do contrato em questão já está ocupado pela Secretaria da Educação desde 2018, sendo um imóvel que já possui todas as instalações adequadas para o atendimento das necessidades da Secretaria. A Secretaria da Educação e o senhor Hani Hussein Kassab manifestaram interesse em prorrogar a vigência contratual para mais doze meses, com vencimento para 03 de julho de 2023. Conforme cláusula contratual (itens 11.1 e 11.2), a renovação do contrato pode se dar com reajuste de valores de acordo com o Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM. O índice do IGPM, para o período de maio de 2022 a maio de 2023, foi de 15,259%, conforme informa o Banco Central do Brasil. Em virtude do IGPM ter retornado um percentual de reajuste muito alto, a Secretaria da Educação e o Senhor Hani Kassab negociaram o valor do reajuste, e chegaram a um acordo para reajustar o aluguel em 10%, passando o valor mensal de R\$ 14.690,36 para R\$ 16.159,00. O IPTU estimado, por sua vez, será reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, o qual será corrigido em 12,89%, passando de R\$ 4.523,44 para R\$ 5.213,67.	


 Neiva Grigio Gindri
 Sec. da Educação e Cultura

Neiva Grigio Gindri
 Secretária da Educação e Cultura

Recursos utilizados:					
Órgão	Despesa	Categoria	Descrição	Fonte de Recurso	Valor
503	6856	339036150000	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	104	R\$ 199.121,67

000087



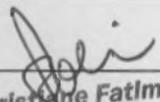
Para preenchimento da Secretaria das Finanças: Processo 4069/2018 C: 188

Recebimento: 14/06/22

Conforme solicitação, informamos:

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SIM	NÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

RECURSO FINANCEIRO	
SIM	NÃO
<input type="checkbox"/>	<input checked="" type="checkbox"/>


 Contador (a) Cristiane Fatima Zolln
 Contadora
 Carimbo e Assinatura
 CRC/PR 073218/0


 Secretário (a) das Finanças
 Carimbo e Assinatura

Sec. de Finanças

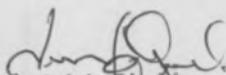
Despacho da Autoridade Superior	Divisão de Licitação
Data:	Data: <u>20/06/22</u>
Autorizo	Recebido por: <u>[Signature]</u> às <u>08:44</u>
Não Autorizo	
Assinatura: <u>[Signature]</u>	

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Neiva Grigio Gindri**, Secretária da Educação e Cultura do Município de Ubitatã/PR, no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, DECLARA, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da requisição de termo aditivo ao contrato 188/2018 tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Ubitatã PR, 02 de junho de 2022


Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

Neiva Grigio Gindri

000089

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

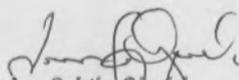
CONTRATADO: Hani Hussein Kassab, pessoa física inscrita no CPF N° 108.432.649-34, residente na rua Epitácio Pessoa, N° 984, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná.

Da fundamentação Legal: O presente termo aditivo encontra-se fundamentado no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Razão da Escolha do Fornecedor: A prorrogação do contrato é necessária pois o município não dispõe de imóveis próprios em quantidade suficiente para atender a demanda de vagas para os alunos matriculados na rede municipal de ensino, e o imóvel do contrato em questão já está ocupado pela Secretaria da Educação desde 2018, sendo um imóvel que já possui todas as instalações adequadas para o atendimento das necessidades da Secretaria, estando em bom estado de conservação e possuindo boa localização, em uma avenida de fácil acesso e não tão movimentada, de forma que não há dificuldades para os veículos do transporte escolar e pais de alunos estacionarem para o desembarque dos alunos. A Secretaria da Educação e o senhor Hani Hussein Kassab manifestaram interesse em prorrogar a vigência contratual para mais doze meses, com vencimento para 03 de julho de 2023.

Justificativa do Preço: O preço do imóvel deste aditivo compreende o preço do aluguel anterior acrescido do reajuste pelo IGPM, conforme cláusula contratual (itens 11.1 e 11.2). O índice do IGPM, para o período de maio de 2022 a maio de 2023, foi de 15,259%, conforme informa o Banco Central do Brasil. Em virtude do IGPM ter retornado um percentual de reajuste muito alto, a Secretaria da Educação e o Senhor Hani Kassab negociaram o valor do reajuste, e chegaram a um acordo para reajustar o aluguel em 10%, passando o valor mensal de R\$ 14.690,36 para R\$ 16.159,00. Para a pesquisa de preços, tem-se que é difícil encontrar imóveis para aluguel com características semelhantes ao deste contrato, para se fazer uma comparação de preços mais precisa, principalmente no que se refere ao tamanho do imóvel e à sua estrutura em geral, considerando as divisões internas que sejam adequadas às necessidades de uma pré-escola. Dessa forma, na pesquisa de preços, procurou-se avaliar a relação entre a área construída, área total e o preço por metro quadrado, de imóveis alugados por municípios da região. Por exemplo, o município de Cascavel alugou um imóvel com área de aproximadamente 828 m², em 2021, pelo valor de R\$ 16.000,00. Tem-se uma área construída semelhante à do imóvel do senhor Hani Kassab, por preço parecido. Já o município de Campo Mourão alugou um imóvel com 390 m² de área construída por R\$ 6.000,00 mensais. Tem-se uma área menor que a metade do imóvel do Hani Kassab, com um preço também menor que a metade. Já o município de Assis Chateaubriand alugou um imóvel de R\$ 200,00 por R\$ 4.400,00 mensais. Tem-se uma área construída mais de 4 vezes menor que a do imóvel do senhor Hani, tendo um preço proporcional mais alto que o imóvel objeto deste aditivo.

Ubitatã-PR, 02 de junho de 2022.


Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação e Cultura

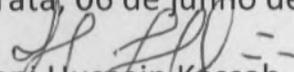
NEIVA GRIGIO GINDRI
Secretária da Educação e Cultura

DECLARAÇÃO DE NÃO NEPOTISMO


000090

Hani Hussein Kassab, portador da Carteira de Identidade nº 294.9261e do CPF nº 108.432.649-34, DECLARA sob as penas da lei, para fins da Dispensa de Licitação /Inexigibilidade, que não é cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Ubiratã, 06 de junho de 2022.


Hani Hussein Kassab

DECLARAÇÃO

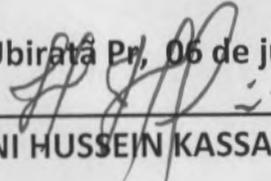
~~000090~~

000091

Hani Hussein Kassab , Inscrito no CPF sob nº 108.432.649-34, residente em domiciliado na Rua Epitácio Pessoa 984 em Ubiratã Paraná, **DECLARO** para todos os fins de direitos e efeitos legais que tenho interesse em renovar o **contrato de locação nº 188/2018, do imóvel localizado na Av. Yolanda Loureiro De Carvalho 185, imóvel onde esta instalado o Centro Municipal de Educação Infantil Edilia Amorim de Quadros pelo prazo de 12 meses, acrescido pelo reajuste do aluguel em 10 % passando o mesmo para R\$-16.159,00.**

atenciosamente

Ubiratã Pr, 06 de junho de 2022.



HANI HUSSEIN KASSAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

~~000090~~

DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO (A)

000092

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2018

Objeto: Locação de imóvel para abrigar as instalações de um novo Centro Municipal de Educação Infantil

Vigência: 03/07/2018 a 03/07/2022

Contratado(a): HANI HUSSEIN KASSAB

CPF: 108.432.649-34

DADOS DO GESTOR DO CONTRATO

Nome: Neiva Grigio Gindri

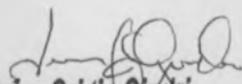
Cargo: Secretária da Educação e Cultura

Lotação: Secretaria da Educação e Cultura

Período de gestão: de 01/01/2021 a 02/06/2022.

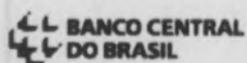
CUMPRIMENTO DO CONTRATO

Declaro que foram cumpridas as cláusulas do contrato aplicáveis durante o período correspondente a essa gestão contratual, no que diz respeito aos deveres e responsabilidades do locador. Nesse sentido, o proprietário garantiu que não pesasse sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica que colocasse em risco a locação do imóvel, garantiu a locação do imóvel pelo prazo estabelecido no contrato, manteve a forma e o destino do imóvel, foneceu recibo das importâncias pagas (IPTU), bem como cumpriu o disposto no art. 22 da lei 8.245/1991 (lei que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a eles pertinentes) no que fosse aplicável ao período especificado.


Neiva Grigio Gindri
Sec. da Educação

Assinatura do gestor do contrato

Ubiratã-PR; 02 de junho de 2022



Calculadora do cidadão

Acesso público
03/06/2022 - 09:13

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)

Dados informados

Data inicial	05/2021
Data final	05/2022
Valor nominal	R\$ 14.690,36 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,15258990
Valor percentual correspondente	15,258990 %
Valor corrigido na data final	R\$ 16.931,96 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

000093



Calculadora do cidadão

Acesso público
03/06/2022 - 14:24

[CALFW0302]

Início → Calculadora do cidadão → Correção de valores

Resultado da Correção pelo INPC (IBGE)**Dados básicos da correção pelo INPC (IBGE)****Dados informados**

Data inicial	04/2021
Data final	04/2022
Valor nominal	R\$ 4.056,20 (REAL)

Dados calculados

Índice de correção no período	1,12892840
Valor percentual correspondente	12,892840 %
Valor corrigido na data final	R\$ 4.579,16 (REAL)

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando [aqui](#).

000094

000095

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 97/2021

O MUNICÍPIO DE CASCAVEL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.867/0001-07, com sede no Centro Administrativo Municipal José Silvério de Oliveira, sito à Rua Paraná, n.º 5.000, Bairro Centro, Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.810-011, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LEONALDO PARANHOS DA SILVA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.181.988-0, inscrito no CPF sob o n.º 498.725.759-91, residente e domiciliado nesta cidade, a seguir denominado simplesmente LOCATÁRIO, e de outro lado como LOCADORA a empresa 4 S EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.515.236/0001-96, com sede à Avenida Rocha Pombo, n.º 1.170, Bairro Região do Lago, Cascavel – PR, CEP n.º 85.812.502, neste ato representada pelo Sr. ARTHUR BERGO SESTITO, portador da Cédula de Identidade RG n.º 12.430.874 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 607.052.569-87, residente à Rua Juracy Antônio Capra, n.º 861, casa 25, Bairro Country, Cascavel – PR, CEP n.º 85.813-400, onde celebram entre si o presente contrato decorrente do processo de Dispensa por Justificativa n.º 35/2021, com base no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de direito privado e as cláusulas estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente contrato tem por objeto a locação de imóvel comercial situado à Rua Juscelino Kubitschek, n.º 343, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR, com área construída de 1.655,85m², matrícula n.º 92.786, conforme proposta anexa ao processo.

Parágrafo Único. O imóvel será utilizado para abrigar o Centro Municipal para Educação de Jovens e Adultos Paulo Freire; Centro de Capacitação de Profissionais da Educação em Atendimento às Pessoas com Surdez (CAS) e Centro de Apoio às Pessoas Cegas e com Visão Reduzida (CAP).

CLÁUSULA SEGUNDA. A LOCADORA dá uso e gozo do mesmo em locação ao LOCATÁRIO, pelo prazo de 12 (doze) meses a iniciar-se a partir da data de assinatura do Contrato, mediante o pagamento do aluguel mensal de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), correspondente à 50% do valor total do imóvel, perfazendo o valor total de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais) para o período.

Parágrafo Primeiro. O aluguel será pago até o dia 10 (dez) de cada mês, condicionado a apresentação do documento de cobrança pelo LOCADOR e após o "atesto", pelo servidor competente, no banco indicado pelo LOCADOR. Para o LOCADOR quando pessoa jurídica deverá apresentar ainda, cópia atualizada da matrícula do imóvel.

Parágrafo Segundo. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade do documento de cobrança apresentado pelo LOCADOR e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro. Se o LOCATÁRIO pagar o aluguel em atraso, não será liberada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel, acrescido de juros e correção monetária, imediatamente após o primeiro dia do vencimento do aluguel, exceto para os casos devidamente justificados.

Parágrafo Quarto. Havendo erro na apresentação do documento de cobrança ou dos documentos pertinentes à locação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o LOCADOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o LOCATÁRIO.

Parágrafo Quinto. O aluguel terá reajuste anual de acordo com o índice da Fundação Getúlio Vargas (IGP-M), e na falta deste outro que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA. O contrato de locação poderá ser prorrogado a critério da Administração Pública, existindo a concordância do locador nos termos da Lei 8.666/93.



Campo Mourão



Campo Mourão

Nº 134/2021 - ID Nº 13421 - Data de Emissão 27/12/2021

CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO RFB e PGFN: 22DB.A92D.3234.59EF
CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO FGTS: 2021122003900706068897

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE CELEBRAM A EMPRESA FABRI IMOBILIÁRIA E GESTÃO DE SERVIÇOS ME E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO (PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DESUP Nº 436/2021, DISPENSA Nº 168/2021) COM FUNDAMENTO NO ART. 24, INC. X, DA LEI Nº 8.666/93 - RATIFICADA EM 10 DE SETEMBRO DE 2021.

DAS PARTES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPO MOURÃO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 09.253.109/0001-05, com sede administrativa na Rua Francisco Albuquerque n.º 1.999 - Centro, em Campo Mourão, PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **TAUILLO TEZELLI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.431.844-5 SSP/PR e inscrito no CPF/IMF sob n.º 234.841.109-10, residente e domiciliado na Av. José Custódio de Oliveira, 1784, centro, nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná e de outro lado como **LOCADOR: FABRI IMOBILIÁRIA E GESTÃO DE SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.536.569/0001-88, localizada na rua São Paulo, 1218, Sala 01, centro em Campo Mourão (PR), CEP: 87300-390, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador Sr. **BENISIS DE LIMA FABRI**, portador do RG. 4.040.766-9, inscrito no CPF/IMF nº 004.969.759-51, tem entre si justo e certo o presente Contrato de Locação do imóvel abaixo descrito e caracterizado, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato de locação é firmado com base no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Federal 8.245/91, com as alterações da Lei Federal 12.112/09, por meio do qual o **LOCADOR** dá em locação ao **LOCATÁRIO** o imóvel com área a de 1.235,00 metro, sendo 390,50 de construção, localizado na Avenida Afonso Botelho, 1079, centro, em Campo Mourão (PR), para instalação da Unidade Básica de Saúde (UBS)/Centro Social Urbano.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, devendo após o **LOCATÁRIO** restituir o imóvel ora locado, livre e desocupado, em condições idênticas em que o recebeu ressalvado o desgaste decorrente do uso normal.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência contratual, quando finalizada a locação do imóvel, será de 60 (sessenta) dias a mais do período da locação a fim de que se faça a vistoria de entrega do imóvel e que se procedam eventuais reparos e os pagamentos finais.

Parágrafo Segundo: antes da ocupação do imóvel pelo Locatário, será elaborado e assinado um termo de vistoria, que fará parte integrante deste instrumento, sobre as condições de conservação que se encontra o imóvel, que servirá para comparação com o termo a ser feito quando a devolução do imóvel.

Parágrafo Terceiro: Caso, findo o prazo de locação, seja conveniente ao **LOCATÁRIO** e o **LOCADOR** a prorrogação da locação, as partes firmarão termo aditivo ou negociarão a assinatura de novo contrato, continuando a locação, até que isto ocorra, por prazo indeterminado, nos termos estabelecidos no parágrafo único do art. 56 da Lei nº 8.245/91, reajustando o preço do aluguel a cada 12 (doze) meses com base na variação do IPCA (IBGE)

Parágrafo Quarto: O estado de conservação do imóvel, bem como os pertences que nele o **LOCADOR** deixou, encontram-se perfeitamente caracterizados no termo de vistoria subscrito pelas partes, que integra este instrumento para todos os fins e efeitos de direito.

Parágrafo Quinto: O **LOCATÁRIO**, findo o prazo da locação, sem que haja prorrogação, obrigará-se a comunicar o **LOCADOR**, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção em desocupar o imóvel, dando por finda a locação, a fim de permitir que seja o referido imóvel vistoriado e colocado sob proteção de guarda ou zelador, a fim de evitar-se furtos e depredações.

DO VALOR DO ALUGUEL

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do aluguel mensal será de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, totalizando para o primeiro ano de locação o valor de **R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais)** e deverá ser pago juntamente com os demais encargos locatícios no dia 10 (dez) de cada mês através do depósito em conta bancária indicada pela CONTRATADA e será emitido o recibo mensal.

Parágrafo primeiro: Se os aluguéis e encargos forem pagos fora da data do vencimento, serão acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês e de multa de 2% (dois por cento). E se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirá, também, correção monetária na mesma proporção da variação do IPCA-IBGE.

Parágrafo segundo: Se o atraso for superior a 90 (noventa) dias, o **LOCATÁRIO** ficará sujeito às penas impostas contratualmente na Cláusula 14ª.

DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Sendo vedada a alteração desta finalidade sem prévio e expresso consentimento do **LOCADOR** fica expressamente convencionado, com base no Termo de Referência da SESAU.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASÍL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL: (41) 3518-1144 - FAX: (41) 3518-1104 - CNPJ (MF) Nº 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ
RUA BRASÍL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140
TEL: (41) 3518-1144 - FAX: (41) 3518-1104 - CNPJ (MF) Nº 75.904.524/0001-06
www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

000096

000097

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2021
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

1 - JUSTIFICATIVA DA SITUAÇÃO

Considerando o disposto no comunicado nº 359/2021, emanado da Secretaria de Saúde. O presente processo administrativo, em cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666, com suas alterações posteriores, tem por escopo a locação de imóvel de propriedade de terceiros, para uso da Secretaria de Saúde do Município, em virtude da complexidade e os vários setores que esta Secretaria atende: Farmácia Básica, Centro de Abastecimento Farmacêutico, Farmácia Especializada do Estado e o Almoxarifado da Secretaria de Saúde. Cujo imóvel está localizado na Avenida Tupãssi, nº 3414, Lote nº 6, Quadra 11 – Jardim América – Município de Assis Chateaubriand - Paraná, Matrícula nº 5837, com área aproximadamente 200 m² de construção, cujas necessidades, condicionam a sua escolha, em razão do imóvel suprir tais necessidades, situação essa que se encaixa com perfeição no dispositivo contido no Inciso X do Artigo 24 da Lei Federal de Licitações e Contratos.

2 – DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:

Imóvel urbano contendo uma benfeitoria em alvenaria, com aproximadamente 200m² de construção, situado na Avenida Tupãssi, nº 3414, Lote nº 6, Quadra 11 – Jardim América – Município de Assis Chateaubriand - Paraná, Matrícula nº 5837, Registrada no Livro 2, 1º Ofício de Registro de Imóveis de Assis Chateaubriand.

ITEM	CÓDIGO	QTDE	UND	DESCRIÇÃO DO ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	33693	12	MÊS	LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO CONTENDO UMA BENFEITORIA EM ALVENARIA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 200M ² DE CONSTRUÇÃO, SITUADO NA AVENIDA TUPÃSSI, Nº 3414, LOTE Nº 6 DA QUADRA Nº11, JARDIM AMÉRICA, MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR, MATRÍCULA SOB Nº5837.	4.400,00	52.800,00

3 - PROPRIETÁRIOS

Nome: Mário João Trovo

Endereço: Avenida Tupãssi, nº 3414, Lote nº 6 da Quadra nº11, Jardim América

CEP: 85.935-000 - Assis Chateaubriand – Pr.

CPF: 284.125.249-34

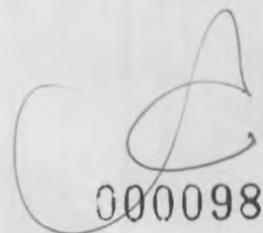
RG: 1.575.971 SSP/PR

4 - RAZÃO DA ESCOLHA:

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

Conta..... =	341	Credito Orcamentario	2 vinculado
Orgao..... =	05	SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
Unidade Orcamentaria.. =	05.03	Divisao de Ensino Infantil	
Funcional..... =	123650007	Educacao	
Projeto/Atividade..... =	2033000	Manutencao das atividades do educacao infantil Pre-escola	
Natureza da Despesa... =	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	
Fonte de Recursos..... =	104	EDUCACAO = 25%	



000098

Saldos de 01/06/2022 ate 14/06/2022

Dotacao Inicial..... =	30.000,00
Credito Suplementar..... =	0,00
Reducao Orcamentaria.... =	0,00
Empenhado no Periodo.... =	0,00
Liquidado no Periodo.... =	0,00
Anulado no Periodo..... =	0,00
Pago no Periodo..... =	0,00
Empenhado ate o Periodo. =	14.690,36
Liquidado ate o Periodo. =	14.690,36
Pago ate o Periodo..... =	14.690,36
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar nao Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponivel..... =	15.309,64

FONTE: GOVBR - Execucao Orcamentaria e Contabilidade Publica, 14/Jun/2022, 15h e 33m.



MINUTA - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatuba - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubatuba, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2022 para 03 de julho de 2023.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 10%, passando o valor mensal de R\$ 14.690,36 para R\$ 16.159,00.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 12,89%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.523,44 para R\$ 5.213,67.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$ 193.908,00 para consumo no período de 03 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$ 5.213,67 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 783.511,42.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

Ubiratã, xx de xxxxxxxx de 2022.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito
Locatário

HANI HUSSEIN KASSAB

Locador

Assunto: Solicitação de Parecer Jurídico - Contrato 188/2018 (4º Termo Aditivo)

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 22/06/2022 10:03

Para: Carlos Daniel - Jurídico <assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br>

000101

Bom dia!

Segue anexo minuta do termo aditivo e requerimento.

--

Atenciosamente,

Carla Baena
Divisão de Licitações
(44) 3543 8019
Município de Ubiratã

— Anexos: —

ADITIVO HANI.pdf

3,8MB

ADITIVO 04.docx

38,8KB

Assunto: Re: Solicitação de Parecer Jurídico - Contrato 188/2018 (4º Termo Aditivo)

De: assessoriajuridica@ubirata.pr.gov.br

Data: 27/06/2022 12:00

Para: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

000102

Prezado(a),

Segue anexo parecer jurídico.

Atenciosamente

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

Em 2022-06-22 10:03, Licitação escreveu:

Bom dia!

Segue anexo minuta do termo aditivo e requerimento.

—Anexos:—

PARECER JURÍDICO- Aditivo prorrogação CMEI 188-2018 4 aditivo.pdf

363KB

UBIRATÃ

PREFEITURA



000103

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 4069/2018

4º Termo Aditivo ao Contrato 188/2018

A Divisão de Licitação e Contratos submete a Assessoria Jurídica do Município de Ubiratã, solicitação de parecer jurídico referente ao 4º termo aditivo ao contrato nº 188/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE UBIRATÃ e HANI HUSSEIN KASSAB, tendo por objetivo a prorrogação da vigência contratual.

O aditamento, por sua vez, tem por objetivo:

“prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2022 para 03 de julho de 2023.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 10%, passando o valor mensal de R\$ 14.690,36 para R\$ 16.159,00.

4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 12,89%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.523,44 para R\$ 5.213,67.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$ 193.908,00 para consumo no período de 03 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$ 5.213,67 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 783.511,42.

O aditivo contratual, segundo a responsável pela Secretaria solicitante, é de prazo e financeiro, primeiramente em virtude do término do contrato de locação de imóvel e a necessidade de reequilíbrio econômico financeiro do objeto do contrato acima citado.

É o breve relatório.

A lei excepcional permite a prorrogação ou extensão do contrato, segundo os rígidos pressupostos que impõe a Lei, ou ainda se preveja sua duração



por prazo superior, no momento de sua formalização houve essa previsão, a qual foi utilizada de forma sabia.

Nos ditames da Lei Federal nº 8.666/93 a mesma em seu art. 57, II, dispõe sobre a permissividade da prorrogação conforme segue:

Art. 57. A duração dos contratos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos perspectivas créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma continua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

(...)

§ 2º- Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

A justificativa prevista no § 2º já foi tema de discussão no tribunal de Contas da União que assim ementou:

“ D.O.U: 28.04.2006 Seção: 1 Página (s): 165 Ementa: O TCU posicionou-se quanto à necessidade de se cumprir o disposto no art. 57, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, nas prorrogações de prazos de contratos, justificando-as por escrito e inserido no processo a autorização da autoridade competente, anteriormente à celebração do respectivo termo aditivo (item 9.5.10, TC -010.666/2002-1, Acórdão nº 992/2006- TCU-2ª Câmara);”

Desta forma o contrato mencionado anteriormente iniciou-se em 03 de julho de 2018, com prazo de vigência de 12 (doze) meses, ou seja, vencimento para 03 de julho de 2019, já tendo sido prorrogado por 3 vezes, sendo que na Cláusula Décima- Vigência no item 10.1 o mesmo prevê a possibilidade de prorrogação sucessiva de até sessenta meses conforme segue:

10.1. O prazo de vigência do contrato será de doze meses, com início na data de 03 de julho de 2018, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos até o limite de sessenta meses.

UBIRATÃ

PREFEITURA



000105

Por consequência, visto estar a contratada cumprindo os requisitos necessários impostos, e visto que ambas as partes vislumbram interesse em prorrogar a vigência contratual e que de acordo com o contrato, há tal possibilidade sendo ela legalmente presumível e viável.

O Tribunal de Contas da União, em seu manual de Licitações e Contratos, instrui:

Prorrogações de prazos de duração dos contratos deverão estar devidamente justificados em processo administrativo e serem previamente autorizadas pela autoridade competente para assinatura do termo contratual.

Admite-se também prorrogação de prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto contratual, desde que mantidas as demais cláusulas do contrato e preservado o equilíbrio econômico-financeiro da avença.

Logo, é necessário que toda e qualquer prorrogação de prazo contratual observe, no mínimo, os seguintes pressupostos:

- Existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- Objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- Interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- Vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- Manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- Preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado (Manual de Licitações e Contratos do TCU, 2010, p 765-766).

No caso em apresso, houve Requerimento de Termo Aditivo justificando que: " A prorrogação do contrato é necessária pois o município não dispõe de imóveis próprios em quantidade suficiente par a atender a demanda de vagas par aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, e o imóvel do contrato em questão já está ocupado pela secretaria de Educação desde 2018, sendo um imóvel que já possui todas as instalações adequadas para o atendimento das necessidades da Secretaria.

A secretaria da Educação e o senhor Hani Hussein Kassab manifestaram interesse em prorrogar a vigência contratual para mais doze meses, com vencimento para 03 de julho de 2022. Conforme clausula contratual (intens. 11.1 e 11.2) , a renovação do contrato pode se dar com reajuste de valores de acordo com o índice Geral de preços do Mercado- IGPM, mediante solicitação do locador. O índice do

UBIRATÃ

PREFEITURA



000106

IGPM, para o período foi de 15,259%, conforme informa o Banco Central do Brasil. Todavia, em virtude do IGPM ter retornado um porcentual de reajuste muito alto, a Secretaria da Educação e o Senhor Hani Kassab negociaram o valor do reajuste, e chegaram a um acordo para reajustar o aluguel em 10%, passando o valor mensal de R\$ 14.690,36 para R\$ 16.159,00. O IPTU previsto, por sua vez, será reajustado conforme o Índice Nacional de Preços ao consumidor - INPC, o qual será corrigido em 12,89%, passando de R\$ 4.523,44 para R\$ 5.213,67.”.

No presente requerimento de termo aditivo apresentado, solicitando a prorrogação da vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses, entendo que aliada as justificativas apresentadas, a sua prorrogação é o que mais atende o interesse público.

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

EX POSITIS, diante do que restou consignado, não havendo impedimento legal, opino pela possibilidade do reajuste do valor mensal e reajuste do valor para pagamento do IPTU pretendido e pelo aditamento da vigência contratual do contrato de nº 188/2018, prorrogando a vigência do contrato em doze meses, previsto em Lei.

É o Parecer.

Ubiratã, 27 de junho de 2022.

Carlos Daniel Sobierai Machado
Assessor Jurídico
OAB/PR 65.323

UBIRATÃ

PREFEITURA



Pref. Mun. de Ubatuba
Fis. *[Handwritten Signature]*
Controle Interno

MEMORANDO Nº 01

De: Divisão de Licitação

Para: Controladoria Geral Municipal

Encaminhamos o processo nº 4069/2018 visando à análise do pedido de aditivo ao contrato 188/2018.

Ubatuba, 27 de junho de 2022.

Recebido em: <u>27, 06, 22</u>
<i>[Handwritten Signature]</i> <u>14:08</u>

CHECKLIST PARA TERMO DE ADITIVO

processo n.º:	4069/2018
Solicitante:	Secretaria de Educação
Objeto:	“Locação de imóvel para abrigar as instituições de um novo centro municipal de Educação Infantil”.
Valor do aditivo	RS - 199,121,67
Contratada	Hani Hussein Kassab CPF- 108.432.649-34

01	O processo administrativo foi regularmente constituído, integrando o aditivo em análise um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.	S	
02	Foi apresentada justificativa para a alteração pretendida?	s	86
03	Há autorização prévia da autoridade superior para a prorrogação de vigência contratual?	NA	
04	Foi acostada aos autos a declaração de disponibilidade orçamentária, com a respectiva indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica da despesa e registro de reserva de recursos?	s	98
05	Está prevista a possibilidade de prorrogação contratual no edital ou contrato?	s	39
06	O termo aditivo do contrato está dentro do prazo máximo de vigência previsto em lei ou no contrato.	S	
07	Estão previstas, de maneira expressa, as datas de início e término da vigência contratual nos aditivos anteriores?	S	83
08	Há manifestação do contratado de interesse na prorrogação do prazo de vigência contratual?	S	88
09	Foi realizada a pesquisa de preços?	na	
	-A pesquisa de preços reflete o valor de mercado dos serviços contratados, equipamentos locados ou bens de informática utilizados? - A prorrogação contratual é vantajosa para a Administração?	NA s	
10	Declaração de não nepotismo	s	90
11	Justificativa de preço e da escolha do fornecedor (Lei nº 8.666/93, art. 24) e (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)	s	89
12	Declaração do ordenador de despesa (Art 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101)	s	88
13	Mapa (planilha) comparativo dos preços, quando for o caso. (art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008 / art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, “b”, IN/SLTI 02/2008)	na	
14	Documentação de regularidade do cadastro do fornecedor junto ao SICAF. (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31).	-	-
A contratada mantém as condições habilitatórias?			
15	Documentação de habilitação jurídica.e devem ser Autenticados (pode ser por servidor efetivo) IN-AS 002/2020	Contrato social	-
		Doc. dos responsáveis	
	Documentos de regularidade fiscal e trabalhista (certidões negativas) (Lei nº 8.666/93, art. 28, 29 e 31)_	Procurações	
		Municipal	
		Estadual	
		Federal	
		FGTS	
		Trabalhista	
17	Consta dos autos manifestação favorável do fiscal do contrato quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada?	CNPJ	
			S 92
	Minuta do termo de aditivo do contrato (Lei nº 8.666/93, art. 38,) (quando for o caso)	S	99 e 100
19	Manifestação Jurídica (Lei nº 8.666/93, art. 38, único)	S	103 a 106
20	Declaração que não emprega menor?	Na	

MANIFESTAÇÃO Nº - 84/2022	
Processo licitatório:	4069/2018
Contrato:	188/2018
Finalidade:	Aditivo de prorrogação de prazo para Aluguel do local para o Centro Municipal de Educação Infantil.
Base Legal:	Lei 8666/93
Requisitante:	Secretaria de Educação
Contratado (a)	Hani Hussein Kassab CPF- 108.432.649-34

Trata-se de análise das documentações que chegou a este setor de Controle Interno no dia 27/06/2022, encaminhado pela Divisão de Licitação, referente ao aditivo no contrato de locação nº 188/2018, solicitando prorrogação de prazo contratual para mais 12 (doze) meses, reajustando o valor mensal em 10%, passando de R\$ 14.690,36 para R\$ 16.159,00, e atualizando o valor global do o objeto **“Locação de imóvel para abrigar as instituições de um novo centro municipal de Educação Infantil”**.

Por se tratar, de prestação de serviço no referido procedimento de aditivo, resta configurado a competência da Divisão de Controle Interno para análise da presente manifestação, pelo que fazemos nos termos a seguir expostos.

Em análise ao supracitado processo e aplicação de *checklist* verifica-se, que os documentos anexados foram suficientes para o cumprimento aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade e interesse público aos atos administrativos necessários.

Ressalva-se que a presente manifestação foi baseada unicamente em documentos apresentados junto ao processo pela secretaria solicitante, ficando presumida a autenticidade dos documentos bem como legitimidade das assinaturas.

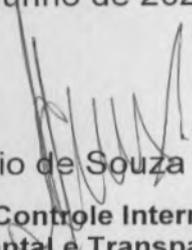
Assim, o Controle Interno, orienta **que nos próximos aditivos não seja juntado documentos alheio ao processo, (pag. 95, 96 e 97 contrato de locação da cidade de Cascavel, processo licitatório de Campo Mourão e**

Assis Chateaubriand), por entender que as páginas em comento não acrescentam em nada ao procedimento, por considerar que os termos de reajuste já estão no contrato e que as pesquisas quando necessárias devem ser utilizado como referência imóveis localizados no Município de Ubiratã.

Pelo exposto, esse órgão de Controle conclui pela possibilidade da continuidade do presente processo de aditivo.

É a manifestação

Ubiratã-PR, 29 de junho de 2022.


José Paulo Sampaio de Souza
Chefe de Divisão do Controle Interno
Auditoria Governamental e Transparência

Recebido em <u>29, 06, 2022</u> 15:12
<u>Quimara A. Machado</u> Nome Legível
_____ Carimbo/Assinatura

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4069/2018

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBIRATÃ E O SENHOR HANI HUSSEIN KASSAB.

1. OBJETO DO CONTRATO

Locação de imóvel para abrigar as instalações de Centro Municipal de Educação Infantil.

2. LOCATÁRIO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 76.950.096/0001-10, com sede administrativa na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã - Paraná, CEP 85.440-000, representada pelo Prefeito Fábio de Oliveira Dalécio, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG 4.312.558-3 PR e inscrito no CPF 600.760.209-59.

3. LOCADOR

HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34, portador da Cédula de Identidade RG nº 294.926-1, residente na Rua Epitácio Pessoa, nº 984, no município de Ubitatã, Estado Paraná.

4. OBJETO DO ADITIVO

4.1. O presente aditivo visa prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2018, reajustar o valor mensal da locação e ratificar o valor contratual para consumo no período da prorrogação conforme comprovações e parecer jurídico anexo nos autos do processo e de acordo com os subitens a seguir:

4.1.1. Prorroga-se a vigência do contrato em doze meses, passando o término do mesmo de 03 de julho de 2022 para 03 de julho de 2023.

4.1.2. Reajusta-se o valor mensal da locação em 10%, passando o valor mensal de R\$ 14.690,36 para R\$ 16.159,00.

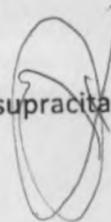
4.1.3. Reajusta-se o valor estimado para pagamento do IPTU em 12,89%, conforme variação do INPC para o período, passando o valor estimado de R\$ 4.523,44 para R\$ 5.213,67.

4.1.4. Ratifica-se o valor de R\$ 193.908,00 para consumo no período de 03 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023, sendo para pagamento das despesas de aluguel e R\$ 5.213,67 para pagamento das despesas de IPTU.

4.1.5. Altera-se o valor global do contrato para R\$ 783.511,42.

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a alteração nas Cláusulas 10 e 11 do contrato supracitado.

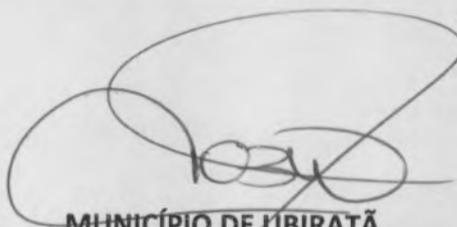


6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do Contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas partes neste ato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor.

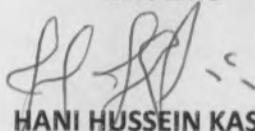
Ubiratã, 30 de junho de 2022.



MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Locatário



HANI HUSSEIN KASSAB

Locador



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000112

SEXTA-FEIRA, 1 DE JULHO DE 2022

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.587- ANO: XVII

Página 11 de 13

www.ubirata.pr.gov.br

CONTRATADO (A): E M SGARIONI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 75.089.656/0001-21.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5281/2021

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para atender os alunos residentes na área do município de Ubiratã.

FINALIDADE DO ADITIVO: Redimensionamento do objeto contratado, acréscimo de 24,00% na rota 8 e acréscimo de 19,60% na rota 09.

VALOR: R\$ 53.777,56

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2022.

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 188/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ – CNPJ 76.950.096/0001-10

LOCADOR: HANI HUSSEIN KASSAB, inscrito no CPF nº 108.432.649-34

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 4069/2018

OBJETO DO CONTRATO: Locação de imóvel para abrigar as instalações do Centro Municipal de Educação Infantil.

FINALIDADE DO ADITIVO: Prorrogar a vigência contratual pelo período de 12 meses, passando o vencimento do mesmo para 03 de julho de 2023 e reajustar o valor da locação para R\$ 16.159,00.

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 98/2022

CONTRATANTE: Município de Ubiratã, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Unidade de Educação Profissional e Tecnológica em Cascavel, CNPJ/ME sob o nº 03.541.088/0004-90

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 5694/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, QUE SERÃO MINISTRADOS EM UBIRATÃ

VALOR: R\$ 85.648,00 (Oitenta e cinco mil seiscientos e quarenta e oito reais).

DATA DA ASSINATURA: 09/06/2022.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 34 DE 01 DE JULHO DE 2022.

Concede Diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Ubiratã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Resolução nº 1 de 28 de janeiro de 2022.

Considerando o requerimento de concessão de diária protocolado sob o nº 030/2022.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder diárias sendo:

I – 3 ½ (três e meia) diárias integrais no valor total R\$ 1.225,00 (um mil, duzentos e vinte e cinco reais) a vereadora Luciane Munhos D'Alécio, para custear despesas de viagem a Foz do Iguaçu-PR, do dia 04/07/2022 ao dia 07/07/2022 para participar do I Fórum do Protagonismo Feminino que será realizado pela ADAMOP.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal Vereador Antônio Correia Fraga, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois.

Edmund Behrend

Presidente da Câmara

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ

CONTRATADA: A. R. BASAGLIA CNPJ Nº 05.070.496/0001-96.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021.

Valor Total: R\$ 3.157,50 (três mil cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Data de Assinatura: 28/06/2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 007/2022.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA REPAROS NA CÂMARA MUNICIPAL DE UBIRATÃ.

CONTRATADA: D MATIUSSI & CIA LTDA, CNPJ Nº 82.312.018/0001-93.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2022.

FISCAL DE CONTRATO: conforme Portaria nº 009/2021.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por Município de Ubiratã. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR concede garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.